

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril .....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Ampére .....	03
Prefeitura Municipal de Barracão .....	04
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	06
Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....	09
Prefeitura Municipal de Clevelândia .....	12
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	13
Câmara Municipal de Coronel Vívida .....	14
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	16
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos .....	18
Prefeitura Municipal de Enéas Marques .....	19
Prefeitura Municipal de Mangueirinha .....	20
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	22
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	28
Prefeitura Municipal de Palmas .....	29
Prefeitura Municipal de Pranchita .....	32
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	34
Prefeitura Municipal de São João .....	37
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....	39
Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste .....	40
Prefeitura Municipal de Vitorino .....	42
<b>Associações</b>	
ARSS-PR .....	45

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 2 / 045

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ampere - PR, situado(a) Rua São João, inscrita no CNPJ 80.884.331/0001-70, vem por meio deste tornar público a abertura de processo seletivo para contratação de Agente Educacional I – Merendeira.

#### Da vaga:

01 vaga- Agente Educacional I – Merendeira (40 horas) – Salário de R\$: 1.455,26 - Regime CLT

#### ATENÇÃO:

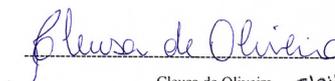
##### Para as contratações:

- Ter Ensino Fundamental completo.
- Ter experiência de cozinheira de 1 a 2 anos no mínimo.
- Não poderá haver parentesco ou cônjuge com a presidente da Instituição e/ou a Diretoria da Escola (parecer 020/ 2018).

#### INTERESSADOS:

Encaminhar para a APAE de Ampere até dia 14 de Abril de 2021 (quarta – feira), as 11:30 horas a entrega de Curriculum e documentos que comprovem a habilitação por e-mail: [apacampere@gmail.com](mailto:apacampere@gmail.com) ou entre em contato com a escola 46 - 3547 1544, os currículos serão pré selecionados, seguindo os critérios da empresa e após será o recrutamento e seleção.

Ampere, 07 de Abril de 2021.

  
Cleusa de Oliveira  
Presidente da APAE



Cod358332

### CONTRATO nº. 062/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2021  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e J.L BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.161.143/0001-62.  
OBJETO: Prestação de serviços Médicos, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ampere, sendo que os serviços prestados pelo Credenciado é o seguinte:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	32605-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL-CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	MES	12	15.866,70	190.400,40

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ampere/PR.

DISNEI LUQUINI-PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

J.L BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

Cod358329

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR29/2021

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 08/04/2021

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários a serviço do Município na cidade de Francisco Beltrão.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor	Lote	Valor Total dos Lotes(R\$)
3361-PANIFICADORA MORAES LTDA (03.508.500/0001-27)	01	19.600,00

Ampere-PR, 08/04/2021.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

Cod358330

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	ANTONIO CIESCA		
Função	Motorista	Matricula	114
Destino	JANDAI		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BAS9527		
DATA	01/04/2021-10h00min	Retorno	03/04/2021-22h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 541,78
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Cod358331

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 000127/21 de 29 de Março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 0027/920 de 26 de Novembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 218.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	44.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.304.0007.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	23.000,00
07.01.10.304.0007.2.022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	10.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	17.000,00
11.02.12.365.0004.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	5.000,00
04.04.15.4.52.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.304.0007.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.01.10.304.0007.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.02.12.365.0004.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.000,00

14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Excesso de arrecadação	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2021

JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito Municipal

Cod358241

### PORTARIA Nº 030/2021

#### DESIGNA SERVIDORA

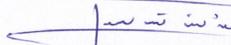
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MIRIAN ESTER PAZINI, ocupante do cargo de assistente administrativo, para desempenhar as funções de gestora do Portal Transparência desta municipalidade.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 51/2017, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Barracão - PR, 06 de abril de 2021.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod358214

### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

#### SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada na reunião virtual ordinária conforme Ata nº 02/2021, de 08 de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, em todo seu teor e forma, o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2021 a 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 08 de abril de 2021.

Iara de Souza Gnoatto  
Presidente do CMAS

Cod358248

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021****SÚMULA: Aprova o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada na reunião virtual ordinária conforme Ata nº 02/2021, de 08 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR, em todo seu teor e forma, o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família para o período de 2021 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 08 de abril de 2021.

Iara de Souza Gnoatto  
Presidente do CMAS

Cod358249

**RESOLUÇÃO Nº 05/2021****SÚMULA: Aprova a adesão do município de Barracão – PR a Ação de Distribuição de Alimentos do Ministério da Cidadania.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada na reunião virtual ordinária conforme Ata nº 02/2021, de 08 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a adesão à ADA – Ação de Distribuição de Alimentos pelo Ministério da Cidadania, com o envio da devida documentação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 08 de abril de 2021.

Iara de Souza Gnoatto  
Presidente do CMAS

Cod358250

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSO Nº 025/2021

OBJETO: Aquisição de EPIs (face shield) e materiais (adesivos/banners, dispensadores de álcool e tapetes sanitizantes) para ações de prevenção e combate da Pandemia Covid-19 na Rede Municipal de Ensino de Barracão/PR. O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

1 – A descritivo/especificação constante no ANEXO I – ITEM 06, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Especificação
06	20,00	UN	176,13	Tapete capacho sanitizante, tipo pedilúvio, com borda vedante que impede o vazamento de líquidos. Espessura aproximada de 10mm. Tamanho de 1,00mt x 0,70cm. Material: trama de vinil. Antiderrapante, antichamas, antifúngico, com base emborrachada, na cor preta.

2 – Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº B), para o dia 23 de Abril de 2021, às 09h:00min (nove) horas.

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barracão/PR, 08 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358274

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação dos atos e campanhas institucionais, bem como, suporte técnico e manutenção do site do Município de Barracão PR. O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica REVOGADA a licitação supracitada.

Barracão/PR, 08 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358276

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA PREÇOS Nº 005/2018.

CONTRATO: Nº 064/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: JMS CLINICA MEDICA LTDA-ME.

OBJETO: O valor do contrato originário fica acrescido em R\$ 82.599,84 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, trinta e dois centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 03 de abril de 2022.

Cod358277

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

CONTRATO: Nº 041/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: RICARDO LUIZ BEDIN-ME.

OBJETO: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 14.125,00 (catorze mil e cento e vinte e cinco reais).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de Julho de 2021.

Cod358278

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

CONTRATO: Nº 039/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN-ME.

VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 97.285,68 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 11 de abril de 2022.

Cod358279



Cod358251



Cod358252

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 2717, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Prevenção e Controle da DENGUE, CHIKUNGUNIA E ZICA VÍRUS, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º—Ficam Nomeados os Membros do Comitê Municipal da DENGUE, CHIKUNGUNIA E ZICA VÍRUS, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAUDE	
Membro:	Marcelo Polawski
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Membro:	Antonio Udcenski
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Membro:	Rafael José Gava
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Membro:	Ivone Duarte Rufatto
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Membro:	Rozenilda Bittencourt Cecato
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Membro:	Tiago Michels
REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO	
Membro:	Daniel Alves Hinkelmann

Art. 2º—O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2267, de 16 de julho de 2018, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358253

### DECRETO Nº 2719, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os Membros do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º—Ficam Nomeados os Membros do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA ÁREA DA SAÚDE DA MULHER (PRÉ-NATAL)	
Membro:	Drº. Bruno Santana
REPRESENTANTE DA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA	
Membro:	Alana Boing
REPRESENTANTE DA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Membro:	Marivane Silveira
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Membro:	Jailene Ramuski
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
Membro:	Jocene Ribeiro Beletini
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Membro:	Silvia Maria dos Santos

Art. 2º—O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2299, de 06 de novembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358254

### DECRETO Nº 2720, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Saúde Mental do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com o objetivo de articular as políticas públicas intersetoriais de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental no município.

Art. 2º—O Comitê Municipal de Saúde Mental, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Danuza Carolina de Souza

Suplente: Guilherme Mainardi

Representantes do Departamento Municipal de Esporte

Titular: Roberto José Koltz

Suplente: Marcelo Udcenski

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leonilda Begnine

Suplente: Leandra Cantelli

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Rozeli Julieta Biavati Grassi

Suplente: Maria Helena Candido Begnini

Representantes da APAE

Titular: Dalva Biavatti dos Santos

Suplente: Ivoneete Possatto Duarte

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Nelva Beletini

Suplente: Ivanir de Souza

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jocene Ribeiro

Suplente: Jocélia Aparecida Barcelo

Parágrafo único: A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º—Compete ao Comitê Municipal de Saúde Mental:

a) Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental;

b) Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da saúde mental;

c) Assessorar a rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental do município na implantação e implementação de ações locais, estimulando para que as mesmas sejam incorporadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos municipais envolvidos;

d) Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços e programas desenvolvidos pela administração pública e pelas ONGS na área da promoção à saúde mental e prevenção de agravos;

e) Definir e organizar as atividades do Comitê Municipal, podendo para isso, instituir regimento interno, aprovado pelos seus membros;

f) Atender as orientações e diretrizes propostas pelo Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental.

Art. 4º—O Comitê Municipal de Saúde Mental norteará suas ações, através das seguintes diretrizes:

a) Integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e desarticuladas;

b) Observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e, das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social.

Art. 5º—A coordenação do Comitê Municipal de Saúde Mental caberá à Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver rotatividade entre as demais Secretarias e Departamentos.

Art. 6º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2536, de 30 de março de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358255

### DECRETO Nº 2721, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 e suas atribuições;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que são necessárias medidas emergenciais de caráter temporárias de saúde pública para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a discussão e adoção de medidas definidas na reunião COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, com o objetivo de articular as políticas públicas voltadas ao COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º—O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante do Gabinete do Executivo:

- Givanildo Trumi

II – Representante da Defesa Civil Municipal:

- Ademir Ribeiro

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- Valcir Paim Andrade  
IV – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:  
- Alessandra Jerônimo Paganini  
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
- Gessica Biavatti  
VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
- Maria Edineia Souza Vargas Pretto.  
VII – Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo:  
- Claudia Maziero  
VIII – Representantes da Junta Médica:  
- Mário Inecco Junior  
- Jailene Ramuski  
- Bruno Santana Nogueira  
IX – Representante do Poder Legislativo Municipal:  
- Volnei Armando Tessaro  
Parágrafo único: A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.  
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2539, de 01 de abril de 2020, e demais disposições em contrário.  
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.  
GIVANILDO TRUMI - Prefeito  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358256

## DECRETO Nº 2722, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Portaria nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde,  
DECRETA:  
Artigo 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Titular	Suplente	Entidade/Segmento
Antônio Ribeiro	Ivanilde Aparecida Rodrigues	Usuário-Ass. Bairro Vila Nova
Dana Tais C. Silva Dambros	Solange Vites Doarte	Usuário-Ass. Comercial
Silvana Gava Schmitz	Leonira Lepchaki	Usuário – APMF Colégio Mun. Clóvis Cunha Vianna
Odila Dreves	Maiara Aparecida Dambros	Usuário – Conselho Pastoral Igreja N° Sº Aparecida
Isaura Favero Borsato	Juraci Terezinha dos Santos	Usuário – Clube de Mães
Gervasio Michels	Rosalino Ramos da Silveira	Usuário – Clube dos Idosos
Eliiria Thomazi Topanotti	Ivanir Moreira de Souza	Usuário – Pastoral da Criança
Emerson Paladini	Anir Candiotto Paladini	Usuário – Sindicato da Agricultura Familiar
Danuzia Carolina de Souza	Silvia Maria R. dos Santos	Trabalhador Serv. de Saúde
Tatiane Bratti	Juliane Machado O. Biavatti	Trabalhador Serv. de Saúde
Roseli Aparecida de Souza	Jailene Ramuski	Trabalhador Serv. de Saúde
Adilena de Azevedo	Fatima Variane Grassi	Trabalhador Serv. de Saúde
Norberto Dossa	Roseli Beletini	Prestador Serv. de Saúde/APAE
Dionira Marca	Mário Inecco Junior	Prestador Serv. de Saúde
Françiane Blau	Rafael José Gava	Gestão Pública
Leandro Carlos Cecato	Ana Paula Cappellesso	Gestão Pública

Artigo 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2567, de 25 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.  
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.  
GIVANILDO TRUMI - Prefeito  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358257

## DECRETO Nº 2718, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Pandemia na Saúde Pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus ou COVID-19, e dá outras providências.  
GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,  
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;  
DECRETA:  
Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes medidas no município de Boa Esperança do Iguaçu:  
I – Não poderão ser realizados em caráter público e privado, excursões, cursos presenciais;  
II – Poderão ser realizado em caráter público e privado, missas, cultos de qualquer religião ou credo, observando-se o contido no Decreto Municipal nº 2549/2020 e com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento);  
III – Recomendar, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 25 (vinte e cinco) pessoas, com exceção as missas e cultos religiosos.  
a) Que os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta (60) anos, com

doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, autoimunes, e como medida individual recomenda-se que esses usuários fiquem restritos ao domicílio e evitem sua circulação em ambiente com aglomerações de pessoas.  
III – Poderão ser abertos para a população de Boa Esperança do Iguaçu, as quadras e campos esportivos assim como o Ginásio de Esportes desde que observados todos os cuidados necessários e determinações emanadas pela Organização Mundial de Saúde e demais órgãos de saúde;  
a) serão permitidos apenas 02 (dois) jogos por noite, observando-se todas as cautelas e protocolos necessários;  
b) não poderá ocorrer em nenhum momento campeonatos municipais e intermunicipais, ou de qualquer espécie por período indeterminado;  
IV – os restaurantes, bares, lanchonetes, estabelecimentos comerciais e empresariais, indústrias, cerealistas e agropecuárias, academias, prestadores de serviços autônomos, escritórios de profissionais liberais, centro de estética/salão de beleza, lojas de conveniência, supermercados, farmácias, açougues, padarias e afins, lotérica, correios, clínicas, poderão funcionar normalmente, observando-se a aglomeração de pessoas, a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade laboral, limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos, disponibilizando material de higiene e orientando as pessoas de modo a reforçar a importância e a necessidade da prevenção, não podendo deixar de observar as instruções emitidas pelos setores de saúde;  
V – Poderão as instituições financeiras realizar os atendimentos presenciais nas agências, devendo ser mantido o controle de entrada.  
Art. 2º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.  
Art. 3º. Ressalta que todos os estabelecimentos, deverão:  
a) disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70% para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;  
b) disponibilizar na medida do possível, local para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene, tais como sabonete, sabão, papel toalha;  
c) manter o ambiente aberto e arejado;  
d) adotar preferencialmente meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, e mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;  
e) considerar a disponibilização aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), essencialmente para àqueles que têm atividades intensas de atendimento à população;  
f) realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua (várias vezes ao dia) com utilização de produtos de desinfecção recomendados pela saúde – hipoclorito de sódio ou outros, realizando a limpeza de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas, tais como balcões, mesas, poltronas/caadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones, e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;  
g) lacrar, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;  
h) considerar afastar das atividades e/ou implementar a proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;  
i) adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias municipais sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;  
j) a utilização de máscaras pelos colaboradores, bem como pelos clientes e frequentadores é obrigatória nos ambientes fechados.  
Art. 4º. Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas recomenda-se:  
I – Aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;  
II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, que realizem o isolamento social, evitando circulação além do domicílio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;  
III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;  
IV – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;  
V – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;  
VI – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;  
VII – A população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha descartável ou álcool gel 70%;  
VIII – À população em geral para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social. No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter uma distância mínima de cerca de 2,0 (dois) metros de distância das demais.  
Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser

adotadas as medidas que se mostrarem indispensáveis como isolamento, quarentena, exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, tratamento médico específico, estudos ou investigação epidemiológica, teletrabalho aos servidores públicos e demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que poderão ser adotadas pelo serviço de saúde do Município de forma isolada ou em conjunto com a 8ª regional de Saúde, Consórcio Intermunicipal da Saúde–CONIMS e quaisquer outros prestadores de serviço na área de saúde pública ou privada, na região ou no Estado.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358323

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Nº 44/2021

### Objeto:

Contratação de empresa/entidade especializada na seleção, contratação e administração de estagiários, não acarretando vínculo empregatício, para o exercício de atividades nos diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR e locais por ela indicado, conforme Lei nº 515/2021, especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítems / Lotes
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN	1
R\$ 513.596,6592 (quinhentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)	

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

GIVANILDO TRUMI  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	77/2021
Modalidade	Pregão Presencial Nº/Ano 44/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ	03.233.240/0001-24
Endereço Contratado	Rua Azeredo Portugal, nº 1369 Centro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Objeto	Contratação de empresa/entidade especializada na seleção, contratação e administração de estagiários, não acarretando vínculo empregatício, para o exercício de atividades nos diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR e locais por ela indicado, conforme Lei nº 515/2021, especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total	R\$ 513.596,66 (quinhentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura	08/04/2021
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de abril de 2021.

Cod358317

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Nº 39/2021

### Objeto:

Contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos e máquinas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Conforme Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítems / Lotes
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 22
R\$ 208.910,00 (duzentos e oito mil e novecentos e dez reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

GIVANILDO TRUMI  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	78/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº/Ano 39/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ	06.880.642/0001-09
Endereço Contratado	Rua Marginal Paraguai, nº 469 Rio Verde na cidade de Colombo, Estado do Paraná.
Objeto	Contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos e máquinas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total	R\$ 208.910,00 (duzentos e oito mil e novecentos e dez reais).
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura	08/04/2021
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de abril de 2021.

Cod358324

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 138/2021

**Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Valdir Perin**, inscrito no CPF nº 338.072.139-53, portadora do RG. 1.588.408, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 4581, Nível XV, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto no Art. 73 da Lei Municipal 3.589/2016.

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 3.350,54 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

**Art. 3º** - O servidor passará integrar o Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

**Art. 4º** - Fica declarado a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de abril de 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

André Luis Budine  
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIS BUDINE e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhin.pr.gov.br/verificador/> e informe o código 71F52EBE-49FC-0986



Cod358335

### DECRETO Nº 139/2021

**Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder **aposentadoria por Idade** à servidora **Ivone Daron Kurpel**, inscrita no CPF nº 472.964.619-34, portadora do RG. 3.030.576-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 8450, Nível VIII, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF e art. 57 da Lei 3.589/2016, com proventos proporcionais calculados na forma do art. 79 da Lei ora mencionada.

**Art. 2º** - Fica estipulado como provento mensal de aposentadoria o valor de R\$ 1.178,38 (Um mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

**Art. 3º** - A servidor passará integrar o Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

**Art. 4º** - Fica declarado a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de abril de 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

André Luis Budine  
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIS BUDINE e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhin.pr.gov.br/verificador/> e informe o código 71F52EBE-49FC-0986



Cod358336

### **PORTARIA Nº 363/2021**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o do memorando nº 1335/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Lotar a servidora Jussara Lima Santos, matrícula funcional nº 2662-6, ocupante do cargo de Professor Temporário, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esporte/CMEI Oneide Cecato dos Santos, a partir de 29 de março de 2021.

**Art. 2º.** Revogar a Portaria 268/2020, a partir de 29 de março de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MARÇO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358245

### **PORTARIA Nº 357/2021**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o do memorando nº 1.293/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Lotar a servidora Neuza Conforti Acorsi, matrícula funcional nº 762-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 25 de março de 2021.

**Art. 2º.** Revogar a lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M de Excelência, citada na Portaria 552/2013, para a servidora supracitada, a partir de 25 de março de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MARÇO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358246

## 1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 292/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020, RESOLVE: Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, pelo período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, com a quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula Funcional	Horas Ampliadas
Adrieli Vanessa Franklin	1662-7	20 horas semanais
Cassiana Hamera	2280-6	20 horas semanais
Celio Antonio Detogni	1841-7	08 horas semanais
Cleuci Gonçalves	1188-3	20 horas semanais
Daiane Barretto	2200-4	20 horas semanais
Fernanda Gorete Griz	2355-7	12 horas semanais
Gabriela Richetti Wilsen	2643-6	04 horas semanais
Gesley Margarida Kurpel Cossa	316-1	04 horas semanais
Giani Luiza Fernandes Gambeta	1824-3	20 horas semanais
Ivanete de Brito Chichorro	1510-8	20 horas semanais
Janete Maria Moreira	2289-8	20 horas semanais
Jucelaine Cechin	2204-6	20 horas semanais
Karin Aline Lohder	1603-1	08 horas semanais
Kauany Caroline Lorenci	2682-4	20 horas semanais
Leila Regiane Fornighieri Spadari	2270-7	10 horas semanais 09 horas semanais
Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo	1377-2	20 horas semanais
Maiara de Oliveira	2224-4	20 horas semanais
Maiza de Fatima Alquatti	821-0	20 horas semanais
Marcia Joana Camargo	2320-0	04 horas semanais
Maria Elizabete Neckel Schelle	1567-0	20 horas semanais
Miraci Alves Brasil	2398-7	20 horas semanais
Nadia Cristina Weiss Pires	2251-7	16 horas semanais 15h horas semanais
Patricia Scuciato	2226-0	20 horas semanais
Rafaely Nigoski Brandoli	2299-7	20 horas semanais
Suzana Casanova Comelli	2343-2	05 horas semanais
Suzani Pletsch Verlindes	2250-0	20 horas semanais
Taliane de Assis Pizzolatto	1839-2	20 horas semanais
Valíria Erna Fetzer	1834-2	20 horas semanais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 31 DE MARÇO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração  
Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod358258

## PORTARIA Nº 355/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020, RESOLVE: Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, conforme especificado:

Nome	Matrícula Funcional	Horas Ampliadas	Início	Término
Elisiane Barbosa	2302-8	20 horas semanais	08/02/2021	17/12/2021
Joice Maria Sangaleti	2644-4	04 horas semanais	01/03/2021	17/12/2021
Monica Nunes de Almeida	1286-5	20 horas semanais	08/02/2021	17/12/2021
Patricia Matte	1518-2	20 horas semanais	08/02/2021	17/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 31 DE MARÇO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração  
Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod358259

## PORTARIA Nº 373/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o do memorando nº 1.399/2021, da Secretaria de Administração, em acordo com a Secretaria de Finanças; RESOLVE: Art. 1º. Lotar o servidor Diogo Antonio Margreiter, matrícula funcional nº 2393-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Revogar a Portaria 475/2019, a partir de 05 de abril de 2021. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração  
Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

Cod358262

## PORTARIA Nº 381/2021

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e, CONSIDERANDO o despacho nº 02 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente ao protocolo nº 494/2021; CONSIDERANDO o despacho nº 02 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente ao protocolo nº 493/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Helaine Terezinha Godois de Oliveira, matrícula funcional nº 1182-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2019, para fruição em 09 de abril a 08 de julho de 2021.

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Helaine Terezinha Godois de Oliveira, matrícula funcional nº 1485-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018, para fruição em 20 de setembro a 19 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração  
Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358266

## EDITAL Nº 014/2021

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 008/2021

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Zelador Escolar, edital de abertura nº 008/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º–Divulgar a relação de candidatos inscritos e pontuação do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Zelador Escolar, em ordem alfabética, Edital de Abertura 008/2021, constantes no Anexo I.

Art. 2º–Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 07 de Abril de 2021.

Luciani Gubert - Presidente

## EDITAL Nº 014/2021–ANEXO I

### QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
4883	ADINEIA ANGELA RISSARDI	60
4841	ADRIANA DA SILVA	00
4809	ADRIANA DE QUADROS	00
4797	ALINE CRISTINA JAQUES	00
4812	ANA CLAUDIA DE QUADROS	40
4817	ANA MARIA GUEDES	00
4926	ANA MAUAD PASQUALETO	60
4912	ANA PAULA FORLIN	00
4816	ANA PAULA PEREIRA	00
4828	ANGELA LUCIA RICARDO	00
4864	ANTONIA KRATZKOSKI DUARTE	60
4804	BERNARDETE IZABEL RAIMUNDI	00
4800	BRUNA PRESSER	00
4820	CARLOS BARBOSA KURPEL	00
4893	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA KURPEL	00
4838	CAROLINA VARGAS DOS SANTOS FARIAS	00
4901	CAROLINE PEREIRA	00
4824	CELIA MACIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00
4925	CELSON ALVES DOS SANTOS	60
4872	CIBELI FERNANDA MAZIERO	00
4818	CLAIR FERREIRA CASARIL	00
4894	CLAUDIA JOCELAINE ROSA	13
4908	CLEONICE APARECIDA DE SOUZA LIMA	00
4912	CRISTIANE DOS SANTOS SIKORA GAIO	00
4862	CRISTIANO DE AQUINO	00
4920	DEBORA KURPEL	00
4819	DEISY ROSSI	00
4801	EDINA NOGUEIRA PRESTES	00
4848	EDUARDA MARTINI	00
4830	ELIANE ABILIO DOS SANTOS	00
4822	ELIANE GRANA	00
4906	ELIZANDRA DE LIMA MACHADO	03
4917	ELIZANDRA GOZZI	00
4863	ELIZANGELA LUIZ DE SOUZA	00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 11 / 045

4792	ELIZEU DE FREITAS SANTIAGO	00
4923	EVILEN ELLEN DE ELMEIDA	00
4871	EVONETE APARECIDA STANQUEVSKI	00
4846	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	60
4873	FELIPPE GAMA MOREIRA	00
4803	GESSICA DE SOUZA	00
4827	INES MONTEIRO DA SILVA	00
4882	INGRID JANDIRA DREYER	39
4919	IRENI SPEGIORINI	00
4857	ISABEL SALMASO HENGEM	00
4877	IVANIA COMIN	60
4815	IVANIR APARECIDA MULLER	00
4903	IVONE TEPIZOV DE PAULA	00
4790	JAIANE SCHUNIG	47
4874	JAMILY ROSSETTI	00
4831	JAQUELINE SCHUNIG	12
4910	JASIANE APARECIDA DO AMARAL	00
4836	JENNIFER MARQUES KRAEMER	00
4881	JESSICA CAPPELLARO FAORO	00
4914	JOCEMARA APARECIDA MACHADO	00
4860	JORGE SILVA FERNANDES E	00
4868	JOSIANE GABRIELA PIRES ROEGELIN	04
4896	JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM	00
4823	JULIANE NEVES	00
4843	JULIETE DOS SANTOS MACIEL	00
4821	KAMILA CRISLAINE DA ROSA	00
4825	KEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA	00
4865	LAIANE CHAGAS LENS	00
4813	LENIR DE FATIMA SZBLEVSKI	00
4849	LILIANE DA SILVA QUADROS LEITE	60
4900	LUCIANO NOGUEIRA	00
4889	LUIZ CARLOS MENDES	00
4905	LUZINETE DE OLIVEIRA PEDROSO LEITE	00
4904	MAIARA BOCIO	00
4811	MÁRCIA INÊS ZANOTTO	60
4869	MARCIA REGINA POSPICHILSTREMEL	00
4888	MARCIELI CRISTINA SANTOS	02
4847	MARGARETE DE FATIMA DASSOGLIO CARDOSO	00
4921	MARIA HELENA LUCAS DA SILVA	00
4915	MARIA MARILY VERDI RIBEIRO	60
4808	MARICLEIA MARCONDES	60
4916	MARILENE DUARTE	60
4859	MARILENE SOMAVILA	00
4842	MARINES DOS SANTOS	00
4909	MARISETE MOISES	00
4927	MARIZETE DANUZO	12
4794	MARLENE DE QUADROS	60
4879	MARLI FARIAS DOS SANTOS	60
4884	MARLI FERREIRA	32
4793	MARLIZA FERREIRA	15
4898	NATILEI ALVES DOS SANTOS	59
4895	NEIDE DOS SANTOS	36
4788	NELI GOULARTE	60
4892	NEUSA GONÇALVES DA SILVA	00
4887	NOELI DA APARECIDA MORAES	60
4837	ODETE CRUZ	00
4851	PAMELLA HENGEM	00
4875	POLIANA PIRES ROEGELIN	06
4884	RAFAEL CENTOFANTE	00
4853	RAISLANA SANTOS	00
4918	ROSANA DE FRANÇA	24
4854	ROSANGELA FERREIRA VAZ FERREIRA VAZ	00
4858	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	00
4889	ROSECLEIA BATISTA	00
4876	ROSECLIA BONFANTE WILSEN	00
4795	ROSELI DE FATIMA DE QUADROS DOS SANTOS	60
4802	ROSENEIA MANGGER SKITTBERG	00
4897	ROSENILDA PRESTES DE OLIVEIRA	45
4791	RUBIA MARA SPEGIORIN	60
4796	SALETE ALVES DE LIMA FENILI	60
4789	SALETE GOULARTE HENGLE	60
4829	SANDRAREGINA MOREIRA LUIZ EUFRASIO	00
4850	SARA CAROLINE DOS SANTOS LUIZ	00
4902	SHERILLIN LINETTIS DOS PASSOS	00
4856	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA	24
4805	SILVIA SCOPEL DE OLIVEIRA	00
4878	SIMONI FARIA	00
4866	SIRLEI BASSANESE	60
4924	SUELEN ALINE BRASIL	00
4891	SUZANA BRANDALISE FETTER	00
4886	SUZANA LEITE	00

4880	TANIA APARECIDA RIBEIRO	60
4806	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	00
4913	VANESSA DE FATIMA GALERA	00
4832	VANESSA PROCOPIO DE LIMA	20
4814	VANILCE NUNES	00
4807	VERA APARECIDA TELES	00
4835	VERONICE ROCENBACH	00
4907	VILMA PIRES ROEGELIN	60
4845	ZENAIDE NAVA ANDRÉ	41

Cod358216

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 1.370.716,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod358244

## REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 17/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de ABRIL de 2021 às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 13.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod358299

## ATA DA ANÁLISE DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ZELADOR ESCOLAR – EDITAL Nº 008/2021

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os membros da Comissão Executora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, edital nº 008/2021 para contagem de tempo de serviço/experiência, atendendo ao item 4.16.2, do edital nº 008/2021 (4.16.2.A contagem de tempo de serviço será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que fará com base nos documentos anexados, na proporção de 01 ponto por mês trabalhado, limitado ao total de 60 pontos.).

A comissão analisou os documentos apresentados pelos candidatos, considerando para contagem de tempo de serviço, os que atendiam os critérios determinados no edital 008/2021.

Foram desconsiderados documentos anexados, que, não tinham relação ao cargo escolhido pelo candidato.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Luciani Gubert: \_\_\_\_\_

Cristiane Ângela Verdi: \_\_\_\_\_

Denise Maria Camilo: \_\_\_\_\_

Kelli Casagrande: \_\_\_\_\_

Cod358215

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 166/2021

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo nominadas para, sob a presidência do primeiro, compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ROMILDA DE FÁTIMA BRANCO

RG: 4.109.276-9

CPF: 554.048.129-15

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

PATRICIA RODRIGUES LEANDRA

RG: 9.404.752-8

CPF: 052.379.469-09

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

LARI LUIS DEGASPERI JUNIOR

RG: 7.632.355-0

CPF: 045.598.749-13

Representante dos Pais de Alunos

CAMILA INGRID MACHADO

RG: 9.975.355-2

CPF: 058.988.609-67

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

Cod358267

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA;

PORTARIA Nº 167/2021

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, juntamente da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando as disposições da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 que contém as ORIENTAÇÕES sobre as MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2);

Considerando que este é um vírus novo, cuja origem e progressão da doença não são ainda inteiramente claros;

Considerando o que sabemos até o momento que o novo coronavírus (SARSCoV-2) é transmitido por meio de gotículas respiratórias e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas;

Considerando que a dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias devem ser respeitadas;

Considerando as medidas preventivas necessárias para o enfrentamento da situação de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, por ocasião de realização de velório no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a duração dos velórios no Município de Clevelândia fica limitada a um período máximo de 08 (oito) horas.

Art. 2º Fica limitado o acesso de pessoas aos velórios, num total de 15 (quinze) pessoas por sala, PREFERENCIALMENTE FAMILIARES.

Art. 3º Para Visitantes e amigos, recomenda-se a permanência máxima de 30 minutos e que todos façam uso de máscara.

§ 1º Não permitir que participe do velório, pessoas que apresentam sintomas de infecção respiratória.

§ 2º Não permitir que participem do velório, pessoas dos grupos mais vulneráveis (criança, idosos, com doenças crônicas, imunodeprimidos ou gestantes).

§ 3º Os participantes devem respeitar o distanciamento físico (maior que 1 metro).

§ 4º Nos locais de velórios recomenda-se a adoção das seguintes condutas:

I – Manter ambientes ventilados;

II – Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos;

III – Realizar frequentemente a desinfecção com álcool 70%, ou outra substância sanitizante, em todas as superfícies (bancadas, caixões, maçanetas, etc.);

IV – Evitar o uso de ar condicionado, se não for possível manter janela aberta;

V – Recomenda-se cerimônias religiosas breves.

VI- Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;

VII- Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos.

§ 5º Os velórios somente podem ser realizados nas casas funerárias devidamente licenciada. Qualquer outro local deverá ter autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

§ 6º Os agentes funerários e servidores municipais envolvidos no trabalho para o sepultamento deverão estar com os equipamentos de proteção individual indicados pelo Ministério da Saúde no manual de manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus.

Art. 4º Devido ao contexto epidemiológico atual, NÃO É RECOMENDADO à realização de velórios para óbitos suspeitos ou confirmados da COVID 19, (até 20 dias do exame positivo), recomenda-se:

a) Realizar uma despedida, com duração de 15 minutos, exclusivamente para familiares em espaço ao ar livre ou muito ventilado. A família pode optar por realizar uma breve despedida, junto ao local do sepultamento, desde que o espaço seja ao ar livre ou muito ventilado, não sendo permitida a presença de mais de quinze pessoas e sejam observadas as regras de distanciamento social e uso de máscaras por todos, vedada a presença de pessoas sintomáticas ou assintomáticas com confirmação de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus;

b) O Caixão deve permanecer lacrado durante o funeral de despedida;

c) Seja evitado qualquer contato, com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem.

Art. 5º Após o período de transmissão da doença (após 21 dias do positivo) poderá realizar velório em um período máximo de até 6 horas, com caixão lacrado, mas podendo viseira ficar aberta, desde que seja realizado pelo hospital de ocorrência do óbito, carta de que não ocorra mais transmissibilidade da doença do falecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

JULIANA PACHECO LINHARES

Secretária Municipal de Saúde e bem estar Social

Cod358320

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DECRETO 43/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 32/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares,

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico de 06/04/2021, que informa que até a presente data o município de Coronel Domingos Soares conta com 57 (cinquenta e sete) casos confirmados ativos, 46 (quarenta e seis) casos em investigação e 869 (oitocentos e sessenta e nove) casos confirmados;

CONSIDERANDO que a disponibilidade de leitos hospitalares, em especial quanto ao número de vagas nas UTIs dos hospitais dos Municípios do Sudoeste do Paraná e Oeste Catarinense, não foi reestabelecida a números confortáveis e seguros de disponibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19, a qual, na data de 07/04/2021, decidiu pela importância da necessidade de continuar com as medidas restritivas visando reduzir os efeitos da pandemia causada pelo coronavírus.

DECRETA

Art. 1º—A prorrogação do prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 32/2021, até as 05 horas dia 30 de abril de 2021.

Coronel Domingos Soares, 07 de abril de 2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod358207

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 14 / 045

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Página: 1  
01/04/2021 11:17

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de Coronel Vivida

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
1º Trimestre de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.152,23
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.967,54
Déficit	348.119,77		348.119,77
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias	
Totais	348.119,77	Totais	348.119,77
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
		INVESTIMENTOS	4.140,00
Déficit	4.140,00		4.140,00
Totais	4.140,00	Totais	4.140,00

Resumo	Receita	Despesa
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária
Déficit	352.259,77	
Total	352.259,77	Total

  
 ADEIR COMENELLO  
 Contador CRC PR 31722/0-7

  
 LAENIR GIORDANI  
 Controle Interno

  
 JOÃO CARLOS BERTELLI  
 Presidente da Câmara

Cod358308

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de Coronel Vivida

Receita Segundo as Naturezas  
1º Trimestre de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Folha: 1

  
 ADEIR COMENELLO  
 Contador CRC PR 31722/0-7

  
 LAENIR GIORDANI  
 Controle Interno

  
 JOÃO CARLOS BERTELLI  
 Presidente da Câmara

Cod358310

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de Coronel Vivida

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
1º Trimestre de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Folha: 1

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL  
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			348.119,77
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		318.152,23	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		318.152,23	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.430,27		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÃO PATRONAIS	63.721,96		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.967,54	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		29.967,54	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.640,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.789,59		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.510,76		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.777,19		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.140,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.140,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.140,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.140,00		
Total da Unidade Orçamentária				352.259,77
Total do Órgão				352.259,77
Total Geral				352.259,77

  
 ADEIR COMENELLO  
 Contador CRC PR 31722/0-7

  
 LAENIR GIORDANI  
 Controle Interno

  
 JOÃO CARLOS BERTELLI  
 Presidente da Câmara

Cod358309

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de Coronel Vivida

Programa de Trabalho  
1º Trimestre de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Folha: 1

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL  
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.0000	Legislativa	4.140,00	348.119,77	352.259,77
01.031.0000.0.000.0000	Ação Legislativa	4.140,00	348.119,77	352.259,77
01.031.0001.0.000.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	4.140,00	348.119,77	352.259,77
01.031.0001.1.004.0000	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	4.140,00		4.140,00
01.031.0001.2.001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		348.119,77	348.119,77
Total Unidade Orçamentária		4.140,00	348.119,77	352.259,77
Total do Órgão		4.140,00	348.119,77	352.259,77
Total Geral		4.140,00	348.119,77	352.259,77

  
 ADEIR COMENELLO  
 Contador CRC PR 31722/0-7

  
 LAENIR GIORDANI  
 Controle Interno

  
 JOÃO CARLOS BERTELLI  
 Presidente da Câmara

Cod358311

Página 1 de 2

### BALANÇO FINANCEIRO

Município: Coronel Vivida  
Estado: Estado do Paraná  
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		390.000,00	1.440.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		390.000,00	1.440.000,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Reccebimentos Extraorçamentários (III)</b>		54.390,42	197.327,11
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		54.390,42	197.327,11
Outros Reccebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Período Anterior</b>		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>444.390,42</b>	<b>1.637.327,11</b>

GOVBR CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 01/04/2021 11:19:22

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 15 / 045

## BALANÇO FINANCEIRO

Página 2 de 2

Município: Coronel Vivida  
Estado: Estado do Paraná  
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		
	352.259,77	1.430.953,65
Despesas Por Função	352.259,77	1.430.953,65
Legislativa	352.259,77	1.430.953,65
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		
	0,00	9.046,35
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	9.046,35
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		
	54.390,42	197.327,11
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.390,42	197.327,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Período Atual</b>	<b>37.740,23</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.740,23	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>444.390,42</b>	<b>1.637.327,11</b>

 ADECI COMUNELLO  
controlador - CRC PA 31722/0-7  
 LAENIR GORDANI  
controlador interno  
 JOAO CARLOS BERTELLI  
Presidente da Câmara

Cod358312

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2

Município: Coronel Vivida  
Estado do Paraná  
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.740,23	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>37.740,23</b>	<b>0,00</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	96.919,55	92.779,55
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>96.919,55</b>	<b>92.779,55</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>134.659,78</b>	<b>92.779,55</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	92.779,55	92.779,55
Apuração do Resultado do Exercício	41.880,23	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>134.659,78</b>	<b>92.779,55</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>134.659,78</b>	<b>92.779,55</b>

GOVERNO CP - Contabilidade Pública

Emissão em: 01/04/2021 11:20:52

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 2

Município: Coronel Vivida  
Estado do Paraná  
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício: 2021
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro	37.740,23	0,00	
Ativo Permanente	96.919,55	92.779,55	
<b>Total do Ativo</b>	<b>134.659,78</b>	<b>92.779,55</b>	
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro	0,00	0,00	
Passivo Permanente	0,00	0,00	
<b>Total do Passivo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>	<b>134.659,78</b>	<b>92.779,55</b>	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício: 2021
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres:			
Direitos Contratuais	0,00	0,00	
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	29.317,81	12.502,50	
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00	
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>29.317,81</b>	<b>12.502,50</b>	

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício: 2021
<b>FUNTE DE RECURSOS</b>			
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	37.740,23	0,00	
Superávit/Déficit do Exercício	37.740,23	0,00	

\*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

 ADECI COMUNELLO  
controlador - CRC PA 31722/0-7  
 LAENIR GORDANI  
controlador interno  
 JOAO CARLOS BERTELLI  
Presidente da Câmara

Cod358313

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 1 de 1

Município: Coronel Vivida  
Estado: Estado do Paraná  
Período: 1º Trimestre de 2021  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências e Delegações Recebidas	390.000,00	1.440.000,00
Transferências Intra Governamentais	390.000,00	1.440.000,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>390.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
Pessoal e Encargos	318.152,23	1.365.432,17
Remuneração a Pessoal	254.430,27	1.093.316,96
Encargos Patronais	63.721,96	272.115,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.967,54	52.503,98
Uso de Material de Consumo	4.789,59	10.170,39
Serviços	25.177,95	42.333,59
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	9.046,35
Transferências Intra Governamentais	0,00	9.046,35
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>348.119,77</b>	<b>1.428.982,50</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)</b>	<b>41.880,23</b>	<b>13.017,50</b>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.140,00	13.017,50
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

 ADECI COMUNELLO  
controlador - CRC PA 31722/0-7  
 LAENIR GORDANI  
controlador interno  
 JOAO CARLOS BERTELLI  
Presidente da Câmara

Cod358314

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### AVISO Nº 01

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: contrato de empresa especializada em Licenciamento Ambiental, elaboração de projetos complementares e Levantamento topográfico de imóveis urbanos e rurais, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 23/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16h00min. do dia 23/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com)

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 08 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358326

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, referente à contratação de empresa especializada em manutenção, mão de obra e fornecimento de peças para veículos da linha pesada da frota municipal. Declarando vencedoras as empresas:

SIDERIO ALMIRIO SCHROFFER & CIA LTDA vencedora dos lotes 1, 2 e 3 perfazendo um valor total de R\$: 310.980,00 (trezentos e dez mil novecentos e oitenta reais).

Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS vencedora do lote 4 com um valor de R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Portanto, este foi o menor preço, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod358341

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº29/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ALCEBIDES PAVNOSKI
OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.
VALOR TOTAL:	R\$:23.576,75 (vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2021
DOTAÇÃO:	3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº30/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU IRONILSE APARECIDA BORGES DOS SANTOS
OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.
VALOR TOTAL:	R\$:62.905,48 (sessenta e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2021
DOTAÇÃO:	3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº31/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ROSINEI DA SILVA
OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.
VALOR TOTAL:	R\$:20.301,23 (vinte mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2021
DOTAÇÃO:	3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU VERGUL DA SILVA
OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.
VALOR TOTAL:	R\$:19.018,73 (dezenove mil, dezoito reais e setenta e três centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2021
DOTAÇÃO:	3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº33/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SUELIN REFFATTI
OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.
VALOR TOTAL:	R\$:6.194,75 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2021
DOTAÇÃO:	3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Cod358342

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalação e configuração de software. Declarando vencedora a empresa: HALISSON CARLOS PACHECO 07712955964 vencedora do lote 1 com um valor de R\$: 98.880,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Portanto, este foi o menor preço, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod358346

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 17 / 045



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



### CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Comissão designada através do Decreto nº 4692/2021, resolve após análise da documentação, divulgar a classificação dos candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa nº 001/2021, para comparecer do dia **08/04/2021 a 12/04/2021**, com apresentação da documentação constante do Item 11 da Normativa.

Classificação PSS 2021 - NORMATIVA Nº 001/2021										
Área de Atuação: Artes - 20 horas										
Classificação	Inscrição	Candidato	Especialização 6,0	Letras	Pedagogia / Magistério	Curso de Línguas	Outras Especializações	Tempo de Serviço	Total de pontos	Idade
2º.	19	Hádassa Titão Rodrigues Rocha	6,0	5,0					11,0	

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO

Cod358271

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 17222/2021

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial. Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando construção ou ampliação ao Parque Industrial de Dois Vizinhos, mediante futura e eventual concessão real de uso ou alienação, observando os termos da Lei Municipal nº 2161/2017, que dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos, a área de terra abaixo descrita:

Parte do Lote n.º	Gleba n.º	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
06-G	22-DV	33.658	2	8,1241ha	Itacir Araldi e Izabel Licieski Araldi

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado por no mínimo 03 (três) corretores de imóveis e pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 16822/2021.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358305

### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021 a 2022, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: Atendimento especializado à crianças, adolescentes e adultos com (TGD) transtornos globais do desenvolvimento, favorecendo o processo de aprendizagem e construção de seus conhecimentos e desenvolvimento do ser humano no contexto de suas habilidades motoras e sociais por meio de uma equipe multiprofissional.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações.

Dois Vizinhos, 8 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358303

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n.º 016/2021; CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS E EXECUÇÃO DO NATAL 2021; CONTRATADO: MARLICE TERESINHA DE CRISTO SARTURI, CNPJ sob o nº 08.952.685/0001-88; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura; VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 08 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358325

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 049/2021

Ata de Registro de Preços	027/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021.
Empresa	Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli -ME-CNPJ nº 29.516.361/0001-52.

Ata de Registro de Preços	030/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021.
Empresa	Pro-Vida Comércio de Equipamentos LTDA. – EPP-CNPJ nº 03.889.336/0001-45.

Contrato	032/2021 – Inexigibilidade de Licitação 015/2021
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Manoel Jacó Garcia Gimenes, CNPJ nº 32.815.484/0001-13.
Objeto	Contratação de palestras e reuniões virtuais e presenciais motivacionais, orientações, direcionamentos e procedimentos técnicos para agentes de desenvolvimento pelo turismo local e regional. Coordenação de serviços e ações técnicas para organizar o levantamento de dados de interesse para o inventário turístico.
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	Até 31/12/2021.
Data de Assinatura	01 de abril de 2021.

Contrato	033/2021 – Dispensa de Licitação 011/2021
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Policlínica Dois Vizinhos LTDA-CNPJ nº 77.403.145/0001-68.
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 05 (cinco) leitos para Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários SUS com quando clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Valor	R\$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo	O prazo de vigência do presente contrato será concomitantemente à vigência da Resolução SESA n.º 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no Anexo I da Resolução.
Data de Assinatura	01 de abril de 2021.

Termo de Permissão de Uso de Bem nº 002/2021	
Permitente	Município de Dois Vizinhos.
Permissionário	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	O PERMITENTE é legítimo senhor e possuidor do seguinte bem imóvel: Centro Integrado de Especialidades Microrregional – CIEM.
Prazo	12 meses.
Data de Assinatura	05 de abril de 2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tatiane Custin Bueno Eireli – ME-CNPJ nº 29.460.288/0001-69.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda-do valor contratual e do reajuste de preços-Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 2.325.116,21 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos) Parágrafo Primeiro: em razão do disposto o artigo 8, VIII da Lei Complementar 173/2020 foi aplicado o IPCA para reajustar. Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA-Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de abril de 2022.
Data de Assinatura	29 de março de 2021.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358306

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

### DECRETO N.º 1508/2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2021 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	415	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	5.000,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>5.000,00</b>
2	Suplementar	424	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.33390390000000000000 - Equipamentos e material permanente	07028	10.000,00
2	Suplementar	423	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07028	10.000,00
2	Suplementar	422	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.33390300000000000000 - Material de consumo	07028	10.000,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>30.000,00</b>
3	Suplementar	265	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
3	Suplementar	231	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	200.000,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>235.000,00</b>
4	Suplementar	426	06.001.0012.0361.0061.1010 - Infraestrutura em Unidades Escolares e Creche.34490510000000000000 - Obras e instalações	00104	25.000,00
4	Suplementar	425	06.001.0012.0361.0061.1010 - Infraestrutura em Unidades Escolares e Creche.34490510000000000000 - Obras e instalações	00103	45.000,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>70.000,00</b>
				<b>Total</b>	<b>340.000,00</b>

#### Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação Excesso	153	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.33390300000000000000 - Material de consumo 41728071108000000000	00940 07028	5.000,00 30.000,00
Anulação Dotação	208	06.001.0012.0361.0061.1010 - Transporte Escolar.33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	200.000,00
Anulação Dotação	103	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.33190130000000000000 - Obrigações patronais	00000	10.000,00
Anulação Dotação	27	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	300,00
Anulação Dotação	139	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.33390140000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00
Anulação Dotação	194	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
Anulação Dotação	29	02.002.0004.0122.0009.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.700,00
Anulação Dotação	107	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104	25.000,00
Anulação Dotação	237	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Anulação Dotação	210	06.001.0012.0361.0061.2017 - Transporte Escolar.33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	25.000,00	
				<b>Total</b>	<b>340.000,00</b>
<b>Anulação:</b>		310.000,00	<b>Excesso:</b>		30.000,00

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e PPA para o exercício de 2021.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 08 de Abril de 2021.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Público Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

#### RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME: ANA CLAUDIA GOULARTT CAMARGO

CPF: 111.239.419-20

INSCRIÇÃO: 91

CLASSIFICAÇÃO: 3º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR.

Em 08 de Abril de 2021.

EDSON LUPATINI - Prefeito Municipal

Cod358318

Cod358239

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2178/2021

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu LEANDRO DORINI, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desafetado de sua finalidade original, ou seja de sua destinação pública específica, o imóvel de propriedade do Município, constante na matrícula n.º 7.288, Livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, medindo 770,36m<sup>2</sup> (setecentos e setenta metros e trinta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações “NORTE divide com Rua Prof.ª Sebastiana Souza Klein, medindo 6,67 mts.; SUL divide com quadra n.º 04 (quatro) – Loteamento Vila Nova Esperança e com Rua Angicos, medindo 76,43 mts.; LESTE divide com Rua Angicos, medindo 76,43 mts. e OESTE divide com parte lote n.º 20 (vinte), medindo 76,90 mts.”.

Parágrafo Único: A área descrita no caput deste artigo será para fins de interesse social, para construção habitacional do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2.º As despesas de escritura e registro serão pagas pelo donatário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI - Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha

Cod358344

### DECRETO N.º 147/2021

Dispõe sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Senhor ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a autonomia Municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal n.º 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e específico REURB-S e REURB-E, bem como o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Lei Municipal n.º 2073/2019;

CONSIDERANDO que o loteamento industrial I e II, encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada proprietário, na modalidade de REURB-E.

DECRETA:

Art. 1.º Regulamenta os processos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade Reurb de Interesse Específico–REURB-E, aplicável aos núcleos industriais informais ocupados por pessoas jurídicas.

Art. 2.º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio da Reurb-E.

Parágrafo único: Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais àquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos previstos da Reurb-E.

Art. 3.º Na REURB-E poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8.º do Decreto Federal n.º 9.310/2018;

Art. 4.º Na REURB-E que trata este Decreto, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1.º Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada:

I – o valor venal territorial do imóvel, quando se tratar de imóveis públicos ocupados sem qualquer documento comprobatório de aquisição;

II – o pagamento no percentual de 0,0570 sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, ou seja, o valor de R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos) o metro quadrado sobre a propriedade plena;

§ 2.º No pagamento previsto nos incisos I e II do parágrafo antecedente não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias;

§ 3.º As áreas de propriedade do poder público registrado no Ofício do Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n.º 13.465/2017, e homologado pelo juiz.

Art. 5.º A REURB-E será objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer dos legitimados indicados no art. 10. deste Decreto e obedecerá às seguintes fases:

I–requerimento dos legitimados, instruído com a documentação prevista no art. 11. deste Decreto e o pagamento da taxa prevista no art. 9.º deste;

II – classificação e fixação da modalidade da REURB no prazo previsto no art. 30, § 2.º da Lei Federal n.º 13.465/2017;

III – Instauração da REURB;

IV–processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

V–elaboração do projeto de regularização fundiária nos termos do art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017;

VI–saneamento do processo administrativo;

VII – Assinatura de Termo de compromisso de realização das obras previstas no projeto, se for o caso;

VIII – pronunciamento da autoridade competente, nos termos do art. art. 40 da Lei Federal n.º 13.465/2017;

IX–expedição da CRF pelo Município; e

X – requerimento do registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no Ofício do registro de imóveis desta Comarca.

Art. 6.º Instaurada a Reurb de que trata este Decreto, compete ao Município, cumpridos os requisitos legais, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único: A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I–A regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

II – na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração do projeto de regularização fundiária com posterior cobrança aos seus beneficiários.

III – os custos incluem a elaboração de projetos, compensações urbanísticas e ambientais necessárias e implantação de infraestrutura.

Art. 7.º Na Reurb dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana e Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Art. 8.º Em caso de loteamento ou desmembramento o Poder Público Municipal notificará os titulares de domínio ou os responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação deste Decreto, para que, no prazo de noventa dias, protocolem o pedido da Reurb-E acompanhado da documentação e dos projetos necessários, visando à sua análise e sua aprovação.

§ 1.º A critério do Poder Público Municipal, o prazo previsto no caput para protocolo do pedido da Reurb-E poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

§ 2.º Não atendida a notificação prevista neste artigo, o órgão municipal responsável poderá tomar as providências para promoção da Reurb-E, nos termos da Lei n.º 13.465, de 2017, e deste Decreto, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9.º Fica nos termos do inciso II, § 1.º, do art. 4.º, o valor equivalente a 0,0570 da Unidade Fiscal Municipal – UFM, referente ao metro quadrado da área de regularização fundiária e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) na forma do que determina o § 1.º do art. 8.º da Lei Municipal n.º 2073/2019.

§ 1.º A elaboração do projeto de regularização fundiária que trata deste Decreto será elaborado a expensas do beneficiário e apresentado no prazo previsto no parágrafo seguinte;

§ 2.º O pagamento dos valores que dispõe o caput deste artigo poderá ser realizado de forma à vista com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas com correção mensal conforme índice do INPC, e juros simples mensal de 1% (um por cento);

§ 3.º O proprietários optando pelo pagamento à vista, este terá o prazo de 10 (dez) dias para liquidação e comprovação do pagamento, não sendo efetivado o pagamento no prazo previsto este será considerado como desistente;

§ 4.º O proprietário que optar pelo pagamento parcelado deverá realizar averbação da dívida na matrícula do imóvel objeto do REURB-E, bem como as despesas com averbação e/ou baixa da garantia será de responsabilidade do proprietário adquirente;

Art. 10. Poderão requerer a instauração da REURB-E:

I–a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II–os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atuar nas áreas de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana;

III–os proprietários dos imóveis ou dos terrenos, os loteadores ou os incorporadores;

Parágrafo Único. Os legitimados poderão promover os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 11. Do requerimento deverá constar:

I–Nome completo, estado civil e inscrição no CPF do interessado.

II–Mapa georreferenciado e memorial descritivo devidamente assinado por profissional e pelos confrontantes.

III–Comprovante de quitação da Anotação de responsabilidade técnica – ART;

IV–Cadastro do imóvel – espelho do IPTU;

V–Documento indicativo do direito real constituído do ocupante.

Parágrafo único: Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

Art. 12. O proprietário adquirente do imóvel através do REURB-E, ficará impedido legalmente em vender o imóvel objeto do presente pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, após a quitação do mesmo, bem como deverá ter anuência e aprovação do CODEMAN.

Art. 13. Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Municipal n.º 2073/2019, Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod358237

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de pneus novos, câmeras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de Abril de 2021, às 14:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 08 de Abril de 2021.

Publique-se

Dorli Netto - Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 014/2021-PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais no segmento hidráulico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Engenharia e demais secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI foi vencedora dos lotes 01 e 05 com o valor global de R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais), G.F MULLER CONSTRUÇÕES foi vencedora dos lotes 02, 04, 09 e 10 com o valor global de R\$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais), C.M GRUNITZKI AGROPECUÁRIA-ME foi vencedora dos lotes 03 e 07 com o valor global de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais), DAYLON VOOS THALHEIMER ME foi vencedora dos lotes 06 e 08 com o valor global de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).

Mangueirinha, 08 de Abril de 2021

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal

Cod358304

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

Edital nº 02/2021

O Prefeito em exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

1º-A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, conforme edital nº 01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2019.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

**PEDAGOGO**

CLASSIF.	NOME
04º	ANA CARLA ZANOTO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, PR, 07 de abril de 2021.

LEANDRO DORINI - Prefeito em exercício de Mangueirinha – PR

A) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
B) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
C) CÓPIA DO CPF;
D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO);
E) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS INICIAIS, PIS/PASEP);
G) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE/ MENSALIDADE DO REFERIDO CONSELHO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE);
H) 01(UMA) FOTO 3X4 COLORIDA RECENTE DE FRENTE;
I) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NESSE EDITAL), FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL OU REGULARMENTE RECONHECIDA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE;
J) DECLARAÇÃO DE BENS;
K) DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, CONFORME PREVÊEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
L) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
M) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

N) SUBMETTER-SE A EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR SE AS CONDIÇÕES DO CANDIDATO SÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
O) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTADE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, POR EXEMPLO);
P) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
Q) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;

Anexo I

Cod358227

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### DECRETO Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital Nº 001/2020.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o item 15.17 do PSS nº 001/2020,

**D E C R E T A**

Art. 1º– Fica prorrogado para mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº. 001/2020 de 31 de março de 2020 e homologado o resultado final em 08 de abril de 2021.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod358287

### RESOLUÇÃO Nº 01/2021

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse de recurso do Incentivo Família Paranaense VI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste - PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 909/2016 de 20 de dezembro de 2016 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 08 de abril de 2021

#### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do repasse de recurso do Incentivo Família Paranaense VI, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 08 de abril de 2020.



**Maria da Silva Pens**  
Presidente do CMAS

Cod358337

### RESOLUÇÃO Nº 02/2021

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas Final do repasse de recurso do Incentivo Benefício Eventual IV.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste - PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 909/2016 de 20 de dezembro de 2016 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 08 de abril de 2021

#### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final do repasse de recurso do Incentivo Benefício Eventual IV, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 08 de abril de 2020.



**Maria da Silva Pens**  
Presidente do CMAS

Cod358339

### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas Final do repasse de recurso do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste - PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 909/2016 de 20 de dezembro de 2016 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 08 de abril de 2021

#### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final do repasse de recurso do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 08 de abril de 2020.



**Maria da Silva Pens**  
Presidente do CMAS

Cod358340

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2021 De 07 de Abril de 2021

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares”.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº. 065/94 de 26 de abril de 1994.

### RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Srº. **RUBENS CHAVES DA SILVA**, Servidor Público Municipal, lotado no Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços, no cargo de Operador de Maquinas Pesada, afastado por motivo de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, **compreendidos de 08 de Abril de 2019 a 06 de Abril de 2021**, com retorno previsto para dia 07/04/2021, conforme **Portaria Nº 125/2019 de 08 de abril de 2019**.

Art. 2º – Considerando o interesse público, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 07 de Abril de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
- Prefeito Municipal -

Cod358316

## DECRETO N.º 033/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2021.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

### DECRETA:

Artigo 1º–Fica alterado o Decreto Nº. 088/2020 de 16 de Dezembro de 2020, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de arrecadação mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, 08 de abril de 2021.

**JAIME DA SILVA STANG** - Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 24 / 045

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Março/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
<b>Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>								
<b>Despesas Correntes</b>							-	<b>19.599.098,75</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	914.232,74 909.863,66	909.863,66 909.863,66	989.393,66 909.863,66	909.863,66 909.863,66	909.863,66 909.863,66	909.863,66 909.863,66	11.002.263,00	11.002.263,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.574,85 7.538,65	7.538,65 7.538,65	7.538,65 7.538,65	7.538,65 7.538,65	7.538,65 7.538,65	7.538,65 7.538,65	90.500,00	90.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	709.295,34 663.758,06	663.758,06 663.758,06	1.159.459,81 663.758,06	663.758,06 663.758,06	663.758,06 663.758,06	663.758,06 663.758,06	8.506.335,75	8.506.335,75
<b>Despesas de Capital</b>							-	<b>7.090.917,41</b>
INVESTIMENTOS	144.765,50 44.551,50	44.551,50 44.551,50	6.080.225,50 44.551,50	44.551,50 44.551,50	44.551,50 44.551,50	44.551,50 44.551,50	6.670.506,00	6.670.506,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.440,40 24.323,60	24.323,60 24.323,60	152.735,01 24.323,60	24.323,60 24.323,60	24.323,60 24.323,60	24.323,60 24.323,60	420.411,41	420.411,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.810,50 13.744,50	13.744,50 13.744,50	13.744,50 13.744,50	13.744,50 13.744,50	13.744,50 13.744,50	13.744,50 13.744,50	165.000,00	165.000,00
<b>Total da Unidade Gestora 0</b>	<b>1.814.119,33</b> <b>1.663.779,97</b>	<b>1.663.779,97</b> <b>1.663.779,97</b>	<b>8.403.097,13</b> <b>1.663.779,97</b>	<b>1.663.779,97</b> <b>1.663.779,97</b>	<b>1.663.779,97</b> <b>1.663.779,97</b>	<b>1.663.779,97</b> <b>1.663.779,97</b>	<b>26.855.016,16</b>	<b>26.855.016,16</b>
<b>Unidade Gestora: 1 - CAMARA</b>								
<b>Despesas Correntes</b>							-	<b>1.414.133,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	994.305,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	419.828,00
<b>Despesas de Capital</b>							-	<b>216.848,00</b>
INVESTIMENTOS							-	216.848,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 25 / 045

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Março/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maião Novembro	Junho Dezembro		
<b>Total da Unidade Gestora 1</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>1.630.981,00</b>
<b>Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
<b>Despesas Correntes</b>							-	<b>8.530.077,24</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.697,81 359.969,29	359.969,29 359.969,29	359.969,29 359.969,29	359.969,29 359.969,29	359.969,29 359.969,29	359.969,29 359.969,29	4.321.360,00	4.321.360,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.990,98 314.480,82	314.480,82 314.480,82	747.918,06 314.480,82	314.480,82 314.480,82	314.480,82 314.480,82	314.480,82 314.480,82	4.208.717,24	4.208.717,24
<b>Despesas de Capital</b>							-	<b>405.329,39</b>
INVESTIMENTOS	13.910,94 13.844,46	13.844,46 13.844,46	252.973,85 13.844,46	13.844,46 13.844,46	13.844,46 13.844,46	13.844,46 13.844,46	405.329,39	405.329,39
<b>Total da Unidade Gestora 2</b>	<b>691.599,73</b> <b>688.294,57</b>	<b>688.294,57</b> <b>688.294,57</b>	<b>1.360.861,20</b> <b>688.294,57</b>	<b>688.294,57</b> <b>688.294,57</b>	<b>688.294,57</b> <b>688.294,57</b>	<b>688.294,57</b> <b>688.294,57</b>	<b>8.935.406,63</b>	<b>8.935.406,63</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.505.719,06</b> <b>2.352.074,54</b>	<b>2.352.074,54</b> <b>2.352.074,54</b>	<b>9.763.958,33</b> <b>2.352.074,54</b>	<b>2.352.074,54</b> <b>2.352.074,54</b>	<b>2.352.074,54</b> <b>2.352.074,54</b>	<b>2.352.074,54</b> <b>2.352.074,54</b>	<b>35.790.422,79</b>	<b>37.421.403,79</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 26 / 045

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Programação Financeira da Receita Mensal  
Março/2021

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.864.339,44 2.850.650,96	2.850.650,96 2.850.650,96	2.996.744,60 2.850.650,96	2.850.650,96 2.850.650,96	2.850.650,96 2.850.650,96	2.850.650,96 2.850.650,96	34.367.593,64	34.367.593,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.658,68 155.910,12	155.910,12 155.910,12	155.910,12 155.910,12	155.910,12 155.910,12	155.910,12 155.910,12	155.910,12 155.910,12	1.871.670,00	1.871.670,00
Impostos	148.149,00 147.441,00	147.441,00 147.441,00	147.441,00 147.441,00	147.441,00 147.441,00	147.441,00 147.441,00	147.441,00 147.441,00	1.770.000,00	1.770.000,00
Taxas	8.509,68 8.469,12	8.469,12 8.469,12	8.469,12 8.469,12	8.469,12 8.469,12	8.469,12 8.469,12	8.469,12 8.469,12	101.670,00	101.670,00
Contribuições	20.255,40 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	242.000,00	242.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.255,40 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	20.158,60 20.158,60	242.000,00	242.000,00
Receita Patrimonial	6.050,75 6.021,75	6.021,75 6.021,75	22.406,89 6.021,75	6.021,75 6.021,75	6.021,75 6.021,75	6.021,75 6.021,75	88.675,14	88.675,14
Valores Mobiliários	6.050,75 6.021,75	6.021,75 6.021,75	22.406,89 6.021,75	6.021,75 6.021,75	6.021,75 6.021,75	6.021,75 6.021,75	88.675,14	88.675,14
Receita de Serviços	11.809,20 11.752,80	11.752,80 11.752,80	11.752,80 11.752,80	11.752,80 11.752,80	11.752,80 11.752,80	11.752,80 11.752,80	141.090,00	141.090,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	167,40 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	166,60 166,60	2.000,00	2.000,00
Outros Serviços	11.641,80 11.586,20	11.586,20 11.586,20	11.586,20 11.586,20	11.586,20 11.586,20	11.586,20 11.586,20	11.586,20 11.586,20	139.090,00	139.090,00
Transferências Correntes	2.665.547,81 2.652.809,29	2.652.809,29 2.652.809,29	2.782.517,79 2.652.809,29	2.652.809,29 2.652.809,29	2.652.809,29 2.652.809,29	2.652.809,29 2.652.809,29	31.976.158,50	31.976.158,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.434.538,43 1.427.682,87	1.427.682,87 1.427.682,87	1.557.391,37 1.427.682,87	1.427.682,87 1.427.682,87	1.427.682,87 1.427.682,87	1.427.682,87 1.427.682,87	17.268.758,50	17.268.758,50
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	912.246,30 907.886,70	907.886,70 907.886,70	907.886,70 907.886,70	907.886,70 907.886,70	907.886,70 907.886,70	907.886,70 907.886,70	10.899.000,00	10.899.000,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 27 / 045

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR  
Programação Financeira da Receita Mensal  
Março/2021

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Transferências de Instituições Privadas	703,08 699,72	699,72 699,72	699,72 699,72	699,72 699,72	699,72 699,72	699,72 699,72	8.400,00	8.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	318.060,00 316.540,00	316.540,00 316.540,00	316.540,00 316.540,00	316.540,00 316.540,00	316.540,00 316.540,00	316.540,00 316.540,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Outras Receitas Correntes	4.017,60 3.998,40	3.998,40 3.998,40	3.998,40 3.998,40	3.998,40 3.998,40	3.998,40 3.998,40	3.998,40 3.998,40	48.000,00	48.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.841,40 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	1.832,60 1.832,60	22.000,00	22.000,00
Demais Receitas Correntes	2.176,20 2.165,80	2.165,80 2.165,80	2.165,80 2.165,80	2.165,80 2.165,80	2.165,80 2.165,80	2.165,80 2.165,80	26.000,00	26.000,00
DEDUÇÕES (B)	-367.805,41 -366.047,69	-366.047,69 -366.047,69	-366.047,69 -366.047,69	-366.047,69 -366.047,69	-366.047,69 -366.047,69	-366.047,69 -366.047,69	-4.394.330,00	-4.394.330,00
RECEITAS CAPITAL (D)	3.348,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	4.857.812,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	3.332,00 3.332,00	4.894.480,00	4.894.480,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.499.882,03 2.487.935,27	2.487.935,27 2.487.935,27	7.488.508,91 2.487.935,27	2.487.935,27 2.487.935,27	2.487.935,27 2.487.935,27	2.487.935,27 2.487.935,27	34.867.743,64	34.867.743,64

Cod358270

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PORTARIA Nº. 016/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Andrey Herculano, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo nº 01/2020, com a nomeação de Comissão Processante através da Portaria nº 33, de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Requerimento em que a Comissão Processante solicitou a prorrogação, na forma do Art. 164, da Lei nº 065/1994, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, pelas razões apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 33, de 30 de novembro de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020.

Art. 2º.-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

Andrey Herculano - Presidente da Câmara de Vereadores

Cod358275

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO Nº 3.824

**SÚMULA:** Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nos termos da Lei Municipal nº 2803, de 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 02/2021 SMED/DLE, datado de 08 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Presidente: ROSANGELA MARIA STAHLSCHEMIDT

Vice-presidente: LUAMARA DEITOS

1º Secretário: CRISTIANE APARECIDA MENIN

2º Secretário: GILSON GERALDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: ROSANGELA MARIA STAHLSCHEMIDT CPF: 537.378.819-87

Suplente: ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 041.627.609-18

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: FRANCIELE OLIVO CPF: 063.356.259-97

Suplente: TATIANA STIPULA NAZARO CPF: 018.143.729-54

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: GILSON GERALDO DOS SANTOS CPF: 054.823.229-63

Suplente: DAIANE DRIESSEN CPF: 055.600.079-00

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: LUAMARA DEITOS CPF: 035.383.969-81

Suplente: RITANIA MARTINI WEISS CPF: 053.917.569-28

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: LUIZ ALBERTO ZIGUER DE ALMEIDA CPF: 045.599.869-83

Suplente: LUCIANA TEIXEIRA CPF: 066.650.819-40

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: CRISTIANE APARECIDA MENIN CPF: 810.133.459-91

Suplente: DIRCE ELIANE THIESEN BEDIN CPF: 023.825.819-05

REPRESENTANTE DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: ERINEIA DOS SANTOS DA SILVA CPF: 029.874.459-70

Suplente: RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE LIMA CPF: 043.530.069-59

Titular: LUCIANE APARECIDA DA SILVA CPF: 025.664.449-78

Suplente: SILVANA DE FÁTIMA SOUZA CPF: 049.539.139-57

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA CAMARA CPF: 557.928.479-91

Suplente: CASSIMARA RITA LONGHI CPF: 021.752.449-46

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: SONIA REGINA BOESE DA SILVA CPF: 534.429.389-53

Suplente: JACIRA DE FÁTIMA MORAES CPF: 899.796.809-20

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: VIVIANE APARECIDA BATISTA DA ROCHA CPF: 080.544.789-09

Suplente: DIONEY DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA CPF: 575.366.279-04

Art. 2º – O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 2803, de 05 de abril de 2021.

Art. 3º – O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando todos os atos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 07 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod358343

	<b>ESTADO DO PARANÁ</b>		<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 17/2021	
CNPJ: 76.161.181/0001-08		Telefone: (46) 3263-7000		
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Processo 56/2021		
CEP: 85555-000 - Palmas		Data do Processo: 05/04/2021		

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2021
b) Licitação Nr.:	17/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	09/04/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação emergencial com recursos de custeio para oferta de leitos de unidade de terapia intensiva, disponibilização e utilização, e de retaguarda clínica para atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – Covid-19. Portaria GM/MS nº 501 de 19/03/2021 e 558 de 26/03/2021.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
<b>INSTITUTO SANTA PELIZZARI</b>					
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI EM HIA QUADRA CLÍNICA HABITUAIS AO SUS PARA INTERAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL DE INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS - COVID-19 (68808)	UN	1.196.000	0,000	1.600,000	1.913.600,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>1.913.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.913.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 758.837,34
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 522.909,68
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 631.852,98

Palmas, 09 de Abril de 2021

Assinatura do Responsável

Cod358223

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 30 / 045

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: <b>18/2021</b>
	Processo <b>57/2021</b> Data do Processo: <b>05/04/2021</b>

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: <b>16/2021</b>
	Processo <b>55/2021</b> Data do Processo: <b>05/04/2021</b>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 57/2021  
 b) **Licitação Nr.:** 18/2021 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data Homologação:** 09/04/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de equipamentos de proteção material para uso no enfrentamento da pandemia ao Covid-19.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Desccto (%)	Unit.	Total
<b>MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>					
1 MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO E TUBO DE O2 TAMANHO ADULTO 1,5 METROS DE MANGUEIRA 01 BOLSA RESEKVAI OMO 01 ELASTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA (70069)	UN	100,000	0,000	35,700	3.570,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>3.570,00</b>
<b>PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI</b>					
2 AVENTAL TNT MANGA LONGA DESCARTAVEL 40 GRAMAS, COR BRANCO, TAMANHO MINIMO UNICO 1,00L T X 0,50LARG. (65996)	UN	10,000,000	0,000	4,150	41.500,00
3 TOUCA DESCARTAVEL TOUCA DESCARTAVEL BRANCA TAMANHO UNICO, UNISSEX EM T.N.T. PACOTE COM 100 UNIDADES (63664)	PCT	100,000	0,000	16,000	1.600,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>43.100,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>46.670,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 46.670,00

Palmas, 09 de Abril de 2021

Assinatura do Responsável

Cod358224

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 55/2021  
 b) **Licitação Nr.:** 16/2021 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data Homologação:** 09/04/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de placas de proteção salivar, produzida em acrílico, para colocação nas mesas das secretarias das escolas e centros municipais de educação infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Desccto (%)	Unit.	Total
<b>RIBAS &amp; IAGUSZESKI LTDA-MULTI</b>					
1 PLACA DE PROTEÇÃO SALIVAR, PRODUZIDA EM ACRILICO CRISTAL COM 4MM DE ESPESURA, COM CORTE A LASER E PERFIS DE ALUMINIO PARA DAR RESISTENCIA. COM PES PRODUTOS EM ACRILICO QUE PERMITAM ESTABILIDADE DA PLACA. COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM X 7 CM. Higienizável com álcool. GABARITO UL 90 UNIAS CONTINUA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (NP) (69634)	M2	48,000	0,000	360,000	17.280,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>17.280,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>17.280,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 17.280,00

Palmas, 09 de Abril de 2021

Assinatura do Responsável

Cod358264

## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 76/2021

PROCESSO Nº 45/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná. CONTRATADA: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Estadual do Estado de Santa Catarina 154 sn, Km 90, Interior Ipumirim, SC, CEP 89.790-000, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, neste ato representada por Catia Silene Klein, inscrita no CPF nº 627.081.209-72 e portadora do RG nº 2.138.685-4, residente e domiciliada em Concórdia – SC e Bruna Klein, inscrita no CPF nº 093.657.319-84 e portadora do RG nº 6.160.893, residente e domiciliada em Ipumirim – SC.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, para serviços públicos de limpeza urbana, que compreendem a execução dos seguintes serviços:

\* serviços de varrição, capina, roçada manual e mecanizada, de passeios, guias, sarjetas, em vias e logradouros públicos; coleta e transporte de materiais recicláveis–coleta seletiva.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos–Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos. (60401-1)	MÊS	6	42.802,04	256.812,24
02	Capina e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias–Capina e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas em vias e logradouros públicos. (60402-1)	MÊS	6	35.627,19	213.763,14
03	Serviços de roçada manual e mecanizada de passeios, guias.–Serviços de roçada manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas em vias e logradouros públicos. (61220-1)	UN	6	26.289,82	157.738,92
04	Coleta e transporte de materiais recicláveis–coleta seleti–Coleta e transporte de materiais recicláveis–coleta seletiva. (60400-1)	MÊS	6	31.886,13	191.316,78

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 31 / 045

Valor Total R\$ 819.631,08 (oitocentos e dezenove mil e seiscentos e trinta e um reais e oito centavos)

FISCAL DO CONTRATO: Thiago Junior Pertice, matrícula 3206818, CPF nº 881.581.719-53, RG nº 6.752.163-3, chefe de divisão de limpeza pública, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

RECURSOS: 432 – 21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS – 00000.100000.01.07.00. 00.

VALOR: R\$ 819.631,08 (oitocentos e dezenove mil e seiscentos e trinta e um reais e oito centavos).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato ou a conclusão do novo processo licitatório com o objeto respectivo, o que ocorrer antes, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

Licitações.

Cod358286

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 32 / 045

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2021  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.  
 O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	arame recozido	GERDAU		KG	40,00	17,99	719,60	
1	2	arco para serra de cortar ferro	PRATIK		UND	20,00	20,87	417,40	
1	4	argamassa para cerâmica AC I, 20kg	FORTEMIX		KG	80,00	9,79	783,20	
1	5	bacia sanitária com suporte, em louça	SANTA CLARA		CJ	10,00	179,90	1.799,00	
1	6	caixa de água 500 l de fibra ou polietileno	BAKOF		UND	10,00	249,99	2.499,90	
1	7	caixa de água 1000 l de fibra ou polietileno	BAKOF		UND	6,00	429,90	2.579,40	
1	8	caixa de água 5000 l de fibra ou polietileno	BAKOF		UND	4,00	2.379,80	9.519,20	
1	9	caixa descarga banheiro cap 9 litros	TIGRE		UND	15,00	31,94	479,10	
1	10	cal hidratada 10 kg	HIDRA		UND	100,00	10,99	1.099,00	
1	11	cal para pintura-5KG	HIDRA		UND	500,00	8,44	4.220,00	
1	12	califino 10kg	HIDRA		UND	60,00	12,49	749,40	
1	13	carrinho de mão metálico	MAESTRO		UND	15,00	144,80	2.172,00	
1	14	celadora para madeira, 3,6l	RENNER		UND	20,00	73,90	1.478,00	
1	15	celador acrílico, 18l	RENNER		GL	20,00	65,80	1.316,00	
1	16	cimento CP II, saca de 50kg	VOTORANTIN		UND	800,00	31,94	25.552,00	
1	17	colher de pedreiro	CONFORT		UND	20,00	17,90	358,00	
1	18	corda de nylon 8mm	PRATIK		MTS	500,00	1,99	995,00	
1	19	curva pvc soldável 25 mm	TUBOZAN		UND	50,00	0,79	39,50	
1	20	curva pvc soldável 32 mm	TUBOZAN		UND	50,00	2,19	109,50	
1	21	curva pvc soldável 50 mm	TUBOZAN		UND	50,00	5,79	289,50	
1	22	eletroduto corrugado 1 pol.	TIGRE		MTS	50,00	2,89	144,50	
1	23	eletroduto corrugado 3/4	TIGRE		MTS	300,00	1,69	507,00	
1	24	escova caiação	ATLAS		UND	40,00	4,89	195,60	
1	25	ferro construção 1/4 barra 12m	GERDAU		UND	50,00	39,99	1.999,50	
1	26	ferro construção 3/8 barra 12m	GERDAU		UND	40,00	85,49	3.419,60	
1	27	ferro construção 5/16 barra 12m	GERDAU		UND	30,00	58,74	1.762,20	
1	28	ferro construção 4.2 (estribo), 12 m	GERDAU		UND	100,00	18,97	1.897,00	
1	29	fio nylon para roçadeira costal 100m	TRAMONTINA		UND	50,00	47,49	2.374,50	
1	30	flexível cx banheiro	KRONA		UND	30,00	5,84	175,20	
1	31	forro pvc 8mm cor gelo ou branco	BELKA		M2	200,00	31,94	6.388,00	
1	32	impermeabilizante manta asfáltica, 5 l	SIKA		UND	200,00	37,99	7.598,00	
1	34	mangueira 1/2 para jardim com trama de nylon	TRAMONTINA		MTS	500,00	3,29	1.645,00	
1	36	massa corrida PVA 25kg	RENNER		UND	50,00	28,99	1.449,50	
1	42	perfil para forro pvc, cor gelo ou branco	BELKA		MTS	300,00	5,49	1.647,00	
1	43	pincel 5mm para pintura	ATLAS		UND	50,00	4,89	244,50	
1	44	pincel 10mm para pintura	ATLAS		UND	50,00	13,08	654,00	
1	47	prego 12/12	SANTA LUZIA		KG	100,00	20,71	2.071,00	
1	48	prego 17x27	SANTA LUZIA		KG	100,00	14,98	1.498,00	
1	49	prego 18x24	SANTA LUZIA		KG	100,00	14,98	1.498,00	
1	50	prego 25X72	SANTA LUZIA		KG	100,00	18,88	1.888,00	
1	52	ralo para esgoto 100 mm PVC	TIGRE		UND	30,00	8,29	248,70	
1	55	registro pvc 50 mm	TIGRE		UND	15,00	22,87	343,05	
1	59	serra para cortar ferro	NICHAO		UND	60,00	3,69	221,40	
1	60	solvente (dilúente para tinta e vernizes) SI	FARBEM		LTS	80,00	48,46	3.876,80	
1	61	te pvc soldável 25 mm	TIGRE		UND	50,00	1,49	74,50	
1	62	te pvc soldável 50 mm	TIGRE		UND	30,00	7,89	236,70	
1	63	tela alambrado fio 16, malha trançada 70mm	MORLAN		M2	200,00	13,99	2.798,00	
1	64	tela alambrado malha retangular soldada 1,9mm	MORLAN		M2	150,00	16,99	2.548,50	
1	65	tela alambrado malha retangular soldada 2,5mm	MORLAN		M2	100,00	22,89	2.289,00	
TOTAL									108.867,45
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	areia grossa	FAQUINELLO		M3	200,00	119,95	23.990,00	
1	35	martelo com cabo	VONDER		UND	20,00	23,15	463,00	
1	37	massa acrílica 25 kg	REVESTIN		UND	50,00	52,97	2.648,50	
1	51	prego telheiro 500g	WORKER		KG	50,00	13,47	673,50	
1	53	registro pvc 25 mm	KRONA		UND	30,00	6,38	191,40	

1	54	registro pvc 32 mm	KRONA		UND	20,00	10,88	217,60	
1	57	rodapé de madeira, altura 7cm	CARMO		MTS	100,00	3,98	398,00	
1	58	rolo de lâ 23cm pintura com suporte (cabo)	ATLAS		UND	100,00	9,98	998,00	
1	66	telha de barro tipo francesa 38,5cm x 22cm	FAQUINELLO		UND	1.800,00	2,88	5.184,00	
1	67	telha fibrocimento 4mm x 2,44m x 0,50m	IMBRALIT		UND	200,00	18,64	3.728,00	
1	69	terminal pvc com rosca 1/2	TUBOLZAN		UND	50,00	0,97	48,50	
1	70	terminal pvc com rosca 3/4	TUBOLZAN		UND	40,00	1,17	46,80	
1	71	tijolo de barro 6 furos 24cm x 9cm	PASQUALI		UND	10.000,00	0,97	9.700,00	
1	72	tinta a oleo galão 3.6l	RENNER		GL	50,00	64,95	3.247,50	
1	73	tinta acrílica semibrilho ou fosca, a base de água, 18l, cor branca	REVESTIN		GL	50,00	149,97	7.498,50	
1	75	tinta óleo 18l, cor sortida	RENNER		GL	25,00	269,97	6.749,25	
1	76	torneira polietileno 1/2	PLASTILIT		UND	40,00	3,75	150,00	
1	77	torneira polietileno 3/4	PLASTILIT		UND	40,00	3,75	150,00	
1	78	treliça ferro 6m	GERDAU		MTS	50,00	44,45	2.222,50	
1	79	trena 50m	IRWIN		UND	20,00	53,85	1.077,00	
1	80	trena 5m	IRWIN		UND	20,00	15,20	304,00	
1	81	tubo pvc 100 mm x 6m, esgoto	TUBOLZAN		UND	40,00	79,95	3.198,00	
1	82	tubo pvc 25 mm x 6m	TUBOLZAN		UND	100,00	22,95	2.295,00	
1	83	tubo pvc 32 mm x 6m	TUBOLZAN		UND	60,00	32,95	1.977,00	
1	84	tubo pvc 40 mm x 6m,	TUBOLZAN		UND	50,00	34,70	1.735,00	
1	85	tubo pvc 50 mm x 6m,	TUBOLZAN		UND	30,00	59,90	1.797,00	
1	86	kit reparo docol válvula descarga	DOCOL		UND	10,00	39,95	399,50	
1	87	vaso (bacia) sanitário com cx acoplada	SANTA CLARA		UND	10,00	297,00	2.970,00	
1	88	veda rosca 10 m	TIGRE		UND	100,00	1,07	107,00	
1	89	manta termica para telhado	CLIMAFOIL		M2	200,00	4,85	970,00	
1	90	manta asfáltica aluminizada para vedação com 20cm largura	CLIMAFOIL		MTS	50,00	4,30	215,00	
1	91	disco diamantado para cerâmica 7 pol.	MTX		UND	50,00	19,90	995,00	
1	92	serra circular para madeira 8 pol, ponta vídea	MTX		UND	30,00	29,35	880,50	
1	93	regador de plástico para jardim cap. 10 litros	PLASTILIT		UND	30,00	17,80	534,00	
1	94	tesoura poda comp. mínimo 20 pol.	VONDER		UND	5,00	22,45	112,25	
1	95	enxada olho 38mm, com cabo comp. Mínimo 130cm	PANDOLFO		UND	20,00	32,25	645,00	
1	96	pá de bico com cabo comp. Mínimo 120 cm	PANDOLFO		UND	10,00	26,30	263,00	
1	97	cavadeira largura 09mm, com cabo	PANDOLFO		UND	4,00	38,95	155,80	
1	98	enxada duas caras, 9mm, olho 38mm, com cabo	PANDOLFO		UND	4,00	34,95	139,80	
1	99	serrote de poda curvo, lâmina 12 pol.	PANDOLFO		UND	6,00	31,35	188,10	
1	100	te pvc soldável 32 mm	KRONA		UND	40,00	2,17	86,80	
1	101	Vassoura (ancinho) de Jardim, em Aço, com Cabo de Madeira 120 cm, Reg Vassoura (ancinho) de Jardim, em Aço, com Cabo de Madeira 120 cm, Regulável, mínimo 22 Dentes	VONDER		UND	60,00	16,85	1.011,00	
1	102	Vassoura (ancinho) de jardim-largura mínima 40cm, com no mínimo 20 d Vassoura (ancinho) de jardim-largura mínima 40cm, com no mínimo 20 dentes de plástico, cabo de madeira.	VONDER		UND	30,00	19,95	598,50	
1	103	sifão flexível para cuba de pia completo	BLOUKIT		UND	20,00	5,89	117,80	
1	104	luva tricotada de algodão, tamanho único	SOLUS		PAR	50,00	3,19	159,50	
1	105	luvas de vaqueta, tipo pretroleira, tamanho 9,10,11	SOLUS		PAR	100,00	4,70	470,00	
TOTAL									91.706,60
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	33	lona preta 80 micra	LONAX		M2	1.000,00	0,53	530,00	
1	38	parafuso 2mm, para fixação forro pvc	COBRA FIX		UND	500,00	0,10	50,00	
1	39	parafuso com bucha 10mm	WORKER		UND	800,00	0,22	176,00	
1	40	parafuso com bucha 6mm	WORKER		UND	1.000,00	0,10	100,00	
1	41	parafuso telheiro	COBRAFIX		UND	400,00	0,66	264,00	
1	45	piso ceramico primeira linha	CEDASA		M2	300,00	23,80	7.140,00	
1	46	revestimento ceramico primeira linha	CEDASA		M2	200,00	23,85	4.770,00	
1	56	rejunte para piso e revestimento cerâmico, cores sortidas	VOTORAN		KG	60,00	3,60	216,00	
1	68	telha fibrocimento 6mm x 2,44m x 1,10m	IMBRALIT		UND	300,00	59,85	17.955,00	
1	74	tinta acrílica semibrilho ou fosca, a base de água, 18l, pigmentada	CIACOLLOR		GL	50,00	283,95	14.197,50	
TOTAL									45.398,50

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 33 / 045

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 245.972,55 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).  
Pranchita, 08 de abril de 2021.  
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod358236

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### PORTARIA Nº 13.148

Data: 07.04.2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, a partir de 17 de março de 2021:

NOME	Nº RG
SIRLEI FATIMA SILVEIRA MIRANDA	8.663.990-4
ANNY LISE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	10.583.245-1

Art. 2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358208

### PORTARIA Nº 13.149

Data: 07.04.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—DESIGNAR, a servidora pública municipal LEDAMAR TRAINOTTI SANTIN, RG nº. 4.194.121-9, Cargo de Professora, Secretaria Municipal da Educação, para responder como Diretora da Escola Rural Municipal Vereador Elizino Tolomeotti, Linha Nova Estrela, a partir de 24 de março de 2021.

Art. 2º—A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358209

### PORTARIA Nº 13.150

Data: 07.04.2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, no período de 26 de março de 2021 à 13 de julho de 2021:

NOME	Nº RG
NEIDE CORRENT TOMBINI	2.145.076

Art. 2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358210

### PORTARIA Nº 13.151

Data: 07.04.2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, a partir de 30 de março de 2021

NOME	Nº RG
IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO	6.628.409-3

Art. 2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358211

### PORTARIA Nº 13.152

Data: 07 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, de 26 de março de 2021, cujo objeto é: "Aquisição de 03 veículos 0 km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2021, para uso da Secretaria Municipal de Expansão Econômica e Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos de Alienação de ativos, Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID-19, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Incentivo Família Paranaense e próprios, para um período de 180 (cento e oitenta dias)", e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	VALOR
DIVEL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 209.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 209.400,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 07 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358221

### PORTARIA Nº 13.153/2021

Data: 08.04.2021

Súmula: Concede Aposentadoria ao Servidor Municipal

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Conceder a pedido de Valdecir Roese, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.431.322-9 – SESP/PR, Servidor Público Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, ocupante do Cargo Efetivo Motorista, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, sem paridade, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.632,21 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) mensais, a partir de 01 de abril de 2021.

Embasamento Legal:

- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 2º da EC 41/03 – Regra de Transição, c/c Art. 7º da Lei Municipal nº 2.349/2020 – Integral com Aplicação do Fator Redutor – Sem Paridade – Base de Cálculo por Média das 80% maiores remunerações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de abril de 2021.

Jean Pierr Catto - Prefeito Municipal

Cod358272

### PORTARIA Nº 13.154/2021

Data: 08/04/2021.

Súmula: Concede Aposentadoria à Servidora Municipal

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a pedido à CLAIR ROZANE KORB LAZARI, brasileira, portadora do RG nº 4.562.540-0 – SESP/PR, Servidora Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste, Aposentadoria Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, no valor de R\$ 3.935,07 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais, a partir de 01 de abril de 2021.

Embasamento Legal:

- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/03, c/c Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.349/2020 – Integral – Com Paridade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de abril de 2021.

Jean Pierr Catto - Prefeito Municipal

Cod358273

### PORTARIA Nº 13.155

Data: 09.04.2021

Nomeia, LUCILENE AGUIAR, para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 001/2019 de 08 de janeiro de 2019, realizado em 24 de fevereiro de 2019, Edital n.º 007 de 12 de março de 2019 e edital nº 043/2021 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 17 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991.

RESOLVE,

Art. 1º—NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 12 e 14 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, LUCILENE AGUIAR, RG nº 8.966.924-3 e CPF nº 040.503.439-32, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358333

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 31/2021.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
OBJETO: "Registro de Preços para eventual lavagem de Ônibus, Micro-ônibus, Ambulâncias, Vans, Veículos Leves, Caminhões e Máquinas rodoviárias da frota do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.  
ENTREGA DOS ENVELOPES:--Até 13h30min do dia 29.04.2021 – no Protocolo da Pref. Municipal.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29.04.2021 às 14h00.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei Federal 8.666/93.  
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.  
Santa Izabel do Oeste, PR, em 07 de abril de 2021.  
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358229

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 30/2021.  
REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: Registro de Preços para eventual realização de pesquisas de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, órgão da administração pública, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Santa Izabel do Oeste Pr, compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.  
ENTREGA DOS ENVELOPES:--Até 08h30min do dia 29.04.2021 – no Protocolo da Pref. Municipal.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29.04.2021 às 09h00.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei nº 8.666/93.  
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.  
Santa Izabel do Oeste, PR, em 07 de abril de 2021.  
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358238

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2020**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR E A EMPRESA QUÍMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia, nº 1317, Centro, CEP: 85.650-000, representada pelo Prefeito Municipal JEAN PIERR CATTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 6.085.110-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº.026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº. 789, Bairro Santo Antônio, no município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2020** firmado com a empresa **QUÍMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 12.951.287/0001-14, com endereço na Rua Mario Claudio Turra nº 238, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, representada por Claiton Eberhardt, portador de RG nº 5069910, inscrito no CPF/MF sob nº 966.489.370-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no contido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A presente rescisão contratual é realizada por ato unilateral da Administração Municipal segundo os dispositivos retro mencionados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se por interesse público e de alta relevância, tendo a contratada descumprido com suas obrigações contratuais, em especial, a cláusula quarta do contrato original nº 264/2020, de 29 de setembro de 2020.

3.2 – A empresa contratada se comprometeu, através do contrato nº 264/2020, a realizar a "prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas – (desinsetização e desratização) e limpeza de reservatórios d'água, conforme RDC 52/2009 e Resolução SESA/PR 374/2005, para atender às necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR, compreendendo uma área de 2.110m<sup>2</sup> interna e 200,00m<sup>2</sup> de área do entorno (pátio), bem como nas unidades de Saúde Santo Antônio, Academia de Saúde Santa Izabel, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, CMEI Itelvina Gonçalves, CMEI Caminhos do Saber e Abrigo Institucional Centro de Convivência, conforme especificações constantes do contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2020", com prazo de vigência até 29/09/21 a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da cláusula quarta do respectivo instrumento de contrato.

De acordo com o inciso II da cláusula quarta do contrato, os serviços a serem realizados pela empresa ficam condicionados as necessidades das respectivas secretarias e deverão ser entregues e/ou executados com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

Ocorre, todavia, que mesmo solicitada para a prestação dos serviços contratados, a contratada se omitiu na realização e execução do objeto do contrato, condição que causou muito transtorno as secretarias municipais e via de consequência ao município ora Contratante.

Por falta do cumprimento contratual, a Casa de Saúde Santa Izabel/Fundo Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR, foi notificada pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – 8ª Regional de Saúde, por meio do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32/2020, por irregularidades sanitárias, ante a falta dos serviços de dedetização e controles de pragas junto a Casa de Saúde Municipal, serviços estes, que deveriam ter sido executados pela empresa por convenção firmada entre as partes mediante o contrato nº 264/2020.

A empresa contratada não cumpriu com o prazo estabelecido em contrato, sendo que até a presente data sequer apresentou justificativa para a não execução dos serviços contratados. O interesse público, a alta relevância e o descumprimento do contrato por culpa exclusiva da contratada justifica a presente rescisão contratual.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2335

Página 36 / 045

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, não devendo a empresa contratada efetuar qualquer fornecimento a partir desta data, passando a presente rescisão a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**  
**JEAN PIETR CATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod358225

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 119/2021 AO CONTRATO Nº 268/2018 E TERMO ADITIVO 55/2019 E 153/2019 AO TERMO ADITIVO Nº 83/2020 E AO TERMO ADITIVO Nº 208/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2018

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DRZ GEOTECNOLOGIAE CONSULTORIA LTDA–EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 16/04/2022.

DATA: 01/04/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DIVEL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 03 veículos 0 km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2021, para uso da Secretaria Municipal de Expansão Econômica e Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos de Alienação de ativos, Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID-19, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Incentivo Família Paranaense e próprios, para um período de 180 (cento e oitenta dias).

VIGÊNCIA: 07/04/22.

VALOR TOTAL: R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).

DATA: 07/04/2021

Cod358265

## ERRATA

Processo Licitatório nº 64/2021

Pregão, na forma presencial nº 28/2021

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios, estadual e federal.

No anexo I, termo de Referência, PAGINA 238 e 239:

Onde se lê:

CUSTOS DO DATA CENTER – Gestão de Saúde/ IPM Social				DC PRINCIPAL		IMAGENS–OCR	
ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)
Link	Mb	1	156,43	0	0,00		
Processador	vCPU	2	320,40	0	0,00		
Memória	GB	2	126,10	0	0,00		
HD–Banco de Dados	GB	2	119,96	0	0,00		
HD–Backup	GB	6	409,44	0	0,00		
HD–Imagens/Arquivos	GB	1	56,67	0	0,00		
SUB TOTAL MENSAL			1.192,00				
VALOR TOTAL MENSAL				1.192,00			

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER Gestão de Saúde/ IPM Social – DC PRINCIPAL

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR (R\$)
Link	1	Mb	159,43
Processador	1	vCPU	160,20
Memória	1	Gb	63,05
HD–Banco de Dados	1	Gb	59,98
HD–Backup	1	Gb	68,24

HD – Arquivos Imagens	100	Gb	56,67
-----------------------	-----	----	-------

Leia –se:

CUSTOS DO DATA CENTER – Gestão de Saúde/ Social				DC PRINCIPAL		IMAGENS–OCR	
ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)
Link	Mb	1	156,43			0	0,00
Processador	vCPU	2	320,40			0	0,00
Memória	GB	2	126,10			0	0,00
HD–Banco de Dados	GB	2	119,96			0	0,00
HD–Backup	GB	6	409,44			0	0,00
HD–Imagens/Arquivos	GB	1	56,67			0	0,00
SUB TOTAL MENSAL			1.192,00				
VALOR TOTAL MENSAL				1.192,00			

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER Gestão de Saúde/ Social – DC PRINCIPAL

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR (R\$)
Link	1	Mb	159,43
Processador	1	vCPU	160,20
Memória	1	Gb	63,05
HD–Banco de Dados	1	Gb	59,98
HD–Backup	1	Gb	68,24
HD – Arquivos Imagens	100	Gb	56,67

Santa Izabel do Oeste, 08 de abril de 2021  
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 2.800, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membros para integrar o Conselho de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de São João, Estado do Paraná,

I - Secretário Municipal de Educação: ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO, RG nº 4.976.495-2-PR e CPF nº 825.891.009-49, membro titular, em substituição a Liliane Martins Zanini;

.....

IV - Representantes dos Diretores e Funcionários da área pedagógica das escolas públicas municipais: MARCIANE CHIOQUETTA HARTMANN, RG nº 7.131.640-8-PR e CPF nº 032.183.959-50, membro titular, em substituição a Ana Carla Lavarda Cassol, e LUCIMARA ALEXANDRA DE FRAGA, RG nº 8.441.820-0-PR e CPF nº 059.106.279-88, em substituição a Sônia Quevedo Zolet;

.....

VI - Representantes dos servidores técnicos- administrativos e demais funcionários das escolas públicas municipais: GENIR VISNIESKI, RG nº 5.597.008-4-PR e CPF nº 028.040.969-98, membro suplente, em substituição a Marcia Aparecida Kalinski Spolaor;

.....

IX - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: LUANA PAULA EGER DIAS, RG 9.240.841-8/PR e CPF nº 060.824.739-14, membro titular, em substituição a Vêronica Aparecida da Silva Rizzardi e JOCI CARRARO FANTE, RG nº 12.398.091-3/PR e CPF nº 087.388.849-92, membro suplente, em substituição a Luana Bier Da Silva Muller.

Art. 2º Os demais membros constantes no Decreto 2.671/2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 08 de abril de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI.

Cod358280

### PORTARIA Nº 5.753, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Progressão por Merecimento dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 64 a 74, da Lei Municipal nº 880, de 01-07-2004, pelo art. 33, da Lei Municipal nº 1.028, de 11-12-07 e conforme despacho exarado no Protocolo nº 264/2021, em 30/03/2021 ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal, relacionados nesta Portaria, Progressão por Merecimento, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, sendo:

Nome	Cargo	Classe Atual	Nova Classe
Ademar Antonio Xavier de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	09	10
Ademir Dambros	Agente Administrativo	09	10
Adenir Finger	Operário	02	03
Adriano Panno	Operador de Máquinas	04	05
Agenor Dias Ferreira	Motorista	11	12
Agostinho Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09
Alcionir Bacchi	Operador de Máquinas	03	04
Aldeir Barancelli	Auxiliar de Saneamento	11	12
Aline Maria Chichorro	Merendeira	04	05
Amarildo Luiz Casarin	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
Ana Cristina Terlamp	Agente Administrativo	03	04
Anair dos Santos Machiner	Servente de Serviços Gerais	06	07
Anderson Camargo Cardoso	Fiscal de Tributos	03	04
Andre Fabiano Martins Carvalho	Odontólogo	12	13
André Felipe Grieger	Analista em Informática	02	03
Andréia Cristina Von Fruhauf Moos	Agente Administrativo	12	13
Andrelina Capestrano	Servente de Serviços Gerais	02	03
Angelina Ferreira Drehmer	Servente de Serviços Gerais	14	15
Angelina Teycz Martins	Agente Comunitário de Saúde	02	03
Angelo Colla	Operador de Máquinas	11	12
Antonio Marques Cardoso	Pedreiro	09	10
Ari Agostinho Perin	Motorista	13	14
Belenice Garmus Balin	Agente de Saúde	11	12
Breno Roberto Rossini	Operário	02	03
Bruna Carina Bordin Oldoni Debona	Psicólogo	04	05
Carlos Alberto Pagnussat	Motorista	09	10
Carmen Veloso Bortolacci	Agente Administrativo	12	13
Célio Roberto Farias	Arquiteto	02	03
Célio Sufiatti	Motorista	13	14
Canira Malfessoni	Servente de Serviços Gerais	16	17
Clarice Fin de Souza	Técnico de Enfermagem	04	05
Claudemir Luiz Mezzalira	Motorista	03	04
Claudia Mara Rossini	Auxiliar de Saneamento	05	06
Cleomar Mezzalira	Operador de Máquinas	07	08
Cleusete Aparecida Fruhauf	Auxiliar de Enfermagem	04	05

Clodoaldo Francisco Dambros	Técnico em Administração	12	13
Cristiano Santos Lima	Técnico em Administração	04	05
Daiana Lorenzet	Agente Administrativo	06	07
Daiane Cristina Melo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04	05
Denise Dezevenka	Enfermeiro-Plantonista	04	05
Diogo Inácio Nasslowski	Enfermeiro-Plantonista	04	05
Edenéia Oliveira de Lima Brito	Técnico de Enfermagem-Plantonista	02	03
Eder Fernando da Silva Ramos	Agente Administrativo	06	07
Edina Paula Livi	Agente Comunitário de Saúde	04	05
Edinéia da Silva Ramos	Agente Administrativo	07	08
Edison Luiz Bittinger	Agente Administrativo	13	14
Elaine de Souza Leite	Enfermeiro-Plantonista	04	05
Elenir Marchesan Dalmolin	Enfermeiro	02	03
Eliane Maria Eichstatt	Auxiliar de Saneamento	05	06
Elio Freitas Ferreira	Operário	13	14
Elisane Giovanella	Auxiliar de Enfermagem	08	09
Emerson de Mello Klaus	Agente Comunitário de Saúde	05	06
Evandro Edson Menegat	Engenheiro Agrônomo	09	10
Franceli Camargo Tonietto	Agente Comunitário de Saúde	04	05
Francisco de Assis Libardoni da Veiga	Agente Comunitário de Saúde	05	06
Genir Visnieski	Servente de Serviços Gerais	03	04
Genuino Israel Schecheleski	Telefonista	16	17
Gesiane Malfessoni	Servente de Serviços Gerais	02	03
Gessi da Silva Camargo	Motorista	10	11
Gilson Schneider	Agente Administrativo	09	10
Helena de Campos Lamb	Gari	02	03
Iliane Vasconcelos da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	04	05
Ione Maria Tillvitz Cechet	Servente de Serviços Gerais	11	12
Irio Canan	Agente Administrativo	15	16
Jair Pereira	Operador de Máquinas	09	10
Janaina da Silva Debastiani	Servente de Serviços Gerais	11	12
Jane Mari Seitensticker	Servente de Serviços Gerais	12	13
Joimara Borsato	Servente de Serviços Gerais	03	04
Jonas Drebke	Agente Administrativo	02	03
Josilene Aparecida Zanin	Farmacêutico	02	03
Kely Jesieli Soares Sonaglio Zolet	Agente Comunitário de Saúde	03	04
Leandro Richeski	Técnico em Segurança do Trabalho	02	03
Leonilda Lopes França	Agente Comunitário de Saúde	03	04
Leonir Debastiani	Técnico Agrícola	09	10
Lidemar Lavarda	Motorista	11	12
Lolida Andrade de Moura	Servente de Serviços Gerais	12	13
Lorizete Piovesan de Souza	Servente de Serviços Gerais	07	08
Luana Paula Eger Dias	Técnico em Administração	04	05
Lucena Freitas de Campos	Servente de Serviços Gerais	02	03
Luis Fernando Simoca	Motorista	03	04
Luiz Eduardo Bernardi	Biomédico	04	05
Marcia Teresinha Kaiser dos Santos	Servente de Serviços Gerais	03	04
Marenice Elaine Vicentini	Agente Administrativo	05	06
Maria Elisete Chaves da Silva	Servente de Serviços Gerais	12	13
Maria Inês Chichorro	Servente de Serviços Gerais	06	07
Maria Roseli Cabral Gomes Ferreira	Técnico de Enfermagem-Plantonista	02	03
Marilda Rizzo Alberti	Agente Administrativo	07	08
Marisa Rizzo Caprini	Agente Administrativo	12	13
Marisete Lorenzi Sibert	Técnico de Enfermagem	06	07
Maritânia Maria Santi Camargo	Servente de Serviços Gerais	10	11
Marivânio Vissoto	Fiscal de Tributos	06	07
Marli Aparecida da Silva Mattiolo	Servente de Serviços Gerais	03	04
Marli Haack Canan	Agente Comunitário de Saúde	05	06
Marli Sutil Telles	Servente de Serviços Gerais	06	07
Michelly Franciane Sandi	Fonoaudiólogo	03	04
Mirian Cristina Capestrano	Servente de Serviços Gerais	03	04
Moacir José Augustin	Operador de Máquinas	04	05
Mônica Carine Barancelli Diesel	Nutricionista	06	07
Mônica Quevedo dos Santos	Técnico de Enfermagem	03	04
Naiana Natiele Spanhol	Agente Administrativo	04	05
Nalvir Farias	Técnico em Administração	12	13
Neide Farias Vicentini	Agente Comunitário de Saúde	03	04
Nelci Teresinha Camícia da Rosa	Gari	03	04
Neusa Teres Farias	Merendeira	04	05
Nilce Miserski Bósio	Servente de Serviços Gerais	03	04
Nilva Bittencurt Ferreira	Servente de Serviços Gerais	02	03
Nilva Dallacort Pizzi Zolette	Agente Comunitário de Saúde	02	03
Nilva Groff Longo	Técnico de Enfermagem	02	03
Oneide Fin de Siqueira	Técnico de Enfermagem	06	07
Oscar Egberto Spolaor	Gari	09	10
Paulo Roberto de Santis Morais	Procurador Municipal	09	10
Paulo Sergio Dal Alba	Operador de Máquinas	02	03
Queila Viviane Rodrigues Machado	Servente de Serviços Gerais	04	05

Rafaela Maria Lorenzi Zanin	Psicólogo	03	04
Regiane Marcia Dierings	Técnico em Administração	04	05
Renato Mocelin	Treinador Esportivo	02	03
Rita Fortunati	Servente de Serviços Gerais	08	09
Roni Peterson Casarin	Técnico em Administração	12	13
Rosane dos Santos Wisniewski	Técnico de Enfermagem-Plantonista	02	03
Rosilene Drehmer	Agente Comunitário de Saúde	04	05
Rozana Robetti	Agente Comunitário de Saúde	04	05
Rudiléia Pedrolo Carvalho	Farmacêutico/Bioquímico	11	12
Rute Ana Schuster	Servente de Serviços Gerais	05	06
Sandra Mara Menegotto Fin	Agente Administrativo	12	13
Sandra Raquel Soares	Técnico em Administração	05	06
Sandra Regina Menegat de França	Instrutor	04	05
Sebastião Vales de Campos	Operário	06	07
Selço de Oliveira	Agente Administrativo	12	13
Sergio Goularte	Agente Administrativo	05	06
Sibele Carla Baroni	Técnico em Administração	04	05
Sidnei Cortes da Cruz	Motorista	05	06
Silvana de Lima	Enfermeiro	05	06
Silvane Bitdinger Livi	Servente de Serviços Gerais	10	11
Simona Fabrícia Scholz	Enfermeiro	09	10
Simone Minozzo Strapazon	Pedagogo	02	03
Sirlei Verones	Servente de Serviços Gerais	04	05
Soeli da Aparecida Ramos da Silva	Merendeira	04	05
Solange Mazzuco	Contador	08	09
Sônia Maria	Servente de Serviços Gerais	02	03
Thais Gonçalves Welter Dias	Assistente Social	04	05
Ulisses Brusamarello	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
Valdivino de Melo Klaus	Auxiliar de Oficina Mecânica	09	10
Valdivino Dias Ferreira	Motorista	15	16
Valentim Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
Valéria Pagnussat Ramos	Agente de Saúde	15	16
Vanessa Maiara Prestes	Agente Administrativo	03	04
Veralice Arnoldo	Agente Administrativo	05	06
Vilma Tibes Sgarbossa	Servente de Serviços Gerais	10	11
Vilson Luiz Hartmann	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
Vinícios Adriano Von Fruhauf	Motorista	06	07
Viviane Pollermann Rigon	Auxiliar de Consultório Dentário	04	05
Volmir Antonio Zolet	Técnico Agrícola	13	14
Waldemar Bortokoski Schecheleck	Operário	02	03
Willian Douglas de Oliveira Collares	Enfermeiro-Plantonista	03	04

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2021.  
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod358217

## PORTARIA Nº 5.754, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de férias a servidores municipais.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores diante nominados, sendo:

Nome	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Jair Pereira	20	10.10.19 a 09.06.20	12.04.21 a 01.05.21
Valdivino Dias Ferreira	10	02.08.19 a 01.12.19	12.04.21 a 21.04.21

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2021.  
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod358219

## PORTARIA Nº 5.755, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Atribui Gratificação de Dedicção Exclusiva ao Servidor Andre Luiz Provin Machado, no mês de abril.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, ao Servidor Andre Luiz Provin Machado, RG nº 5.638.025-SSP/SC, Gratificação de Dedicção Exclusiva de 56% (cinquenta e seis por cento), de conformidade com o art. 26, da Lei nº 1.028, de 11-12-2007, de 01.04.2021 a 31.04.2021, em período de substituição em virtude de férias de motorista plantonista da Saúde.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod358321

## PORTARIA Nº 5.756, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Reduz Gratificação de Dedicção Exclusiva, concedida a servidor municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a Gratificação por Tempo Integral de 20% (vinte por cento), para 16% (dezesseis cento) de conformidade com o art. 26, da Lei nº 1.028, de 11.12.2007, a partir de 01/04/2021, da servidora Rudiléia Pedrolo Carvalho, RG nº 6.124.641-0-PR, atribuída pela Portaria nº 5.723, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod358322

## Aviso de Revogação – Tomada de Preços nº 01/2021.

O Município de São João – Paraná, torna público, que fica revogado o processo licitatório–modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, bem como todos os atos dele decorrentes, inclusive suas publicações, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para gestão e suporte técnico operacional, para utilização pelo Executivo Municipal e pela Câmara de Vereadores, e o faz com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. São João, 06 de abril de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal.

Cod358345

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### DECRETO nº 3.347/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.  
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a previsão do inciso XXIV, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO o contido no memorando nº 002/2021, datado de 03/02/2021, do Controlador Interno, Sr. OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA, o qual noticia "faltas e sobras" constatadas na conferência de estoque de medicamentos na Farmácia Municipal, por ocasião da assunção da nova administração municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Municipal nº 060/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste) e demais normas atinentes à matéria, para apuração de possíveis responsabilidades de servidor(es) públicos no tocante ao controle do estoque de medicamentos nas unidades de saúde do município, pois constatou-se, através de Comissão especialmente designada "faltas e sobras" de medicamentos.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei 060/2005:

1. EDO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, Aux. Adm. Matrícula nº 1426-1, como Presidente;
2. ROSANE MARMITT, Servente de Limpeza, Matrícula nº 1657-1, como Membro;
3. MARISA FRANCO BONETTI, Atendente de Secretaria, Matrícula nº 1504-1, como Membro.

Art. 3º A finalidade do Processo Administrativo Disciplinar e apurar possível infringência aos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 060/2005.

Art. 4º Concedo o prazo estabelecido no art. 216, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Fica designado o servidor AMPELIO PARZIANELLO, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PR sob nº 45.547, para prestar a assessoria jurídica à referida comissão.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e o do assessor designado, não implicará em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod358220

### DECRETO Nº 3353/2021

Nomeia o Sr. Genuir Veronese, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esportes.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. GENUIR VERONESE, portador do CPF n.º 015.997.559-04, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, (Símbolo CC-6).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod358288

### Portaria n.º 2075/2021

Concede à servidora Eloina Rosa Ferreira, licença prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, ELOINA ROSA FERREIRA portadora do CPF n.º 016.417.929-14, matrícula 1034-1, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Agente de Defesa Civil, Licença Prêmio de 26 de abril até 24 de julho de 2021, relativo ao período de 09/11/2011 até 08/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod358292

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/04/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, DISTRITOS, BAIRROS, COMUNIDADES E SEDES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/04/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod358290

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES DE GÁS P-13, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 07/04/2021 às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de abril de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

Cod358294

### AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R\$
JULIANA OLIVEIRA HARTMANN EIRELI	Lote 01 – item 03, 05, 08 Lote 02 – item 02, 03, 04, 05, 06, 07	115.644,00
SETIM & TITON LTDA	Lote 01 – item 01, 02, 04, 06, 07 Lote 02 – item 01	148.220,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de abril de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R\$
JULIANA OLIVEIRA HARTMANN EIRELI	Lote 01 – item 03, 05, 08 Lote 02 – item 02, 03, 04, 05, 06, 07	115.644,00
SETIM & TITON LTDA	Lote 01 – item 01, 02, 04, 06, 07 Lote 02 – item 01	148.220,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 07/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod358307

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### PORTARIA N.º 09/2021

#### NOMEIA COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE

**José Maria Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e, considerando o contido na Resolução nº 06/2010 ;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Promoção por Escolaridade do Legislativo Municipal, para realização e análise da Promoção de Servidores por Grau de Escolaridade, a ser realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	
CLAIR MARIANO DA COSTA -	CPF nº. 025.076.229-38
Membros:	
ELIANE AP. POMPEO DA SILVA JORDANI	CPF nº.040.595.209-00
ADRIANA ROJAHN	CPF nº 038.948.369-97

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste,  
Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de abril de 2021.

José Maria Ferreira  
Presidente do Legislativo

Cod358242

### EDITAL N.º 001/2021

O Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, JOSÉ MARIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Resolução nº 06/2010 desta Casa de Leis, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Promoção por Escolaridade, conforme estabelece o presente Edital e a legislação antes citada, sendo:

#### 1 – Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas de 13-04-2017 a 20-04-2017, com início das 08h00 às 12h00min. e das 13h30 min às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos, à Rua Concordeia, 428, na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e da documentação necessária.

#### 2 – Servidores investidos em cargos do Grupo Ocupacional Profissional:

- Progressão de 02 (duas) Classes, pela conclusão de curso de Especialização em nível de pós-graduação, com a carga horária, mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, que tenha relação correspondente a formação exigida para o cargo de provimento;
- Progressão de 02 (duas) Classes, pela conclusão de curso de Mestrado em nível de pós-graduação, que tenha relação correspondente a formação exigida para o cargo de provimento;

#### 3 – Servidores investidos em cargos do Grupo Ocupacional Administrativo:

- Progressão de 02 (duas) Classes, pela conclusão de curso de Especialização em nível de pós-graduação, com carga horária, mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- Progressão de 02 (duas) Classes, pela conclusão de Mestrado em nível de pós-graduação, que tenha relação correspondente com a formação exigida para o cargo de provimento;

#### 4 – Servidores investidos em cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais:

- Progressão de 01 (uma) Classe, pela conclusão de curso de nível Médio;
- Progressão de 01 (uma) Classe, pela conclusão de curso de Nível Profissionalizante ou Pós-médio
- Progressão de 01 (uma) Classe, pela conclusão de curso de Nível Superior;

#### 5 – Da Documentação:

5.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 1º, do Art. 32, da Resolução nº 06/2010, os requisitos da formação escolar, para progressão por escolaridade, serão comprovados, mediante a exibição de documento original, e entrega de cópia autenticada de conclusão de curso, expedido pela Instituição de Ensino, de acordo com os seguintes critérios:

5.2 – Histórico Escolar: para cursos em nível de ensino fundamental e médio de caráter geral, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativo, que não exijam formação técnica ou profissionalizante;

5.3 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível de ensino médio e pós-médio, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativo;

5.4 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível superior, pós-graduação e mestrado, para cargos do grupo ocupacional profissional.

6 – Das Condições Gerais:

6.1 – Ficam designados os servidores: Clair Mariano da Costa; Eliane Aparecida Pompeo da Silva Jordani e Adriana Rojahn, para compor a Comissão de Promoção com as incumbências prescritas neste Edital, sobre a Presidência de Clair Mariano da Costa.

6.2 – Encerradas as inscrições, a Comissão de Promoção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgar a relação de candidatos aptos a serem promovidos, mediante a expedição de Edital.

6.3 – Os candidatos não habilitados ou que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso junto à Comissão de Promoção, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do dia seguinte ao de publicação do Edital. A Comissão terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para proferir sua decisão.

6.4 – Concluído o processo e ocorrendo candidatos inconformados, estes poderão recorrer ao Presidente do Legislativo Municipal em grau de recurso.

6.5 – Em caso de haver recurso, a Comissão de Promoção, expedirá edital divulgando a relação final dos candidatos habilitados.

6.6 – Não havendo nenhum tipo de recurso serão considerados habilitados os candidatos relacionados em edital já publicado, sendo desnecessária a publicação de novo edital.

6.7 – Esgotadas todas as fases do procedimento a Comissão de Promoção encaminhará ao Presidente do Legislativo Municipal, a relação final dos candidatos habilitados, para que possa expedir a Portaria de promoção e o órgão de Recursos Humanos realizar as anotações na Ficha Funcional dos servidores.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



JOSE MARIA FERREIRA  
Presidente do Legislativo Municipal

Cod358243

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Lei 1850, de 7 de abril de 2021

**Súmula:** Institui o Programa “Vitorino Mais Rural”, na forma em que especifica, e dá outras providências.

*Eu, Marciano Vottri, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte lei.*

### Capítulo I – Princípios e objetivos do programa

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitorino, o *Programa Vitorino Mais Rural*, a ser implementado através da execução de serviços com máquinas e equipamentos próprios da Administração Municipal, bem como do fornecimento de bens.

Art. 2º. São princípios do programa:

I – Subsidiariedade: o Município deverá dar prioridade ao atendimento de necessidades coletivas, somente dirigindo as ações do programa para beneficiar os particulares na medida de suas possibilidades;

II – Planejamento: as ações do programa deverão ser programadas periodicamente e com antecedência;

III – Onerosidade: as ações do programa serão em regra remuneradas pelos beneficiários;

IV – Seletividade social: as ações do programa serão dirigidas prioritariamente aos pequenos produtores.

Art. 3º. São objetivos do programa:

I – o combate ao êxodo rural e a manutenção do homem no campo;

II – a promoção de condições dignas de existência ao homem do campo;

III – o desenvolvimento do potencial econômico das atividades agropecuárias.

### Capítulo II – Ações do programa

Art. 4º. O programa compreende a execução dos seguintes serviços por hora-máquina:

I – abertura, manutenção e conservação de vias de acesso a propriedade;

II – terraplanagem para construção de estruturas residenciais, agrícolas e pecuárias;

III – abertura e ampliação de silos para silagem;

IV – abertura de bebedouros e valas para animais;

V – construção e manutenção de bueiros.

Parágrafo único. Além da execução de serviços por hora-máquina, poderá haver fornecimento de água, bem como de cargas de terra, cascalho ou rachão.

Art. 5º. As ações do programa:

I – dependerão de decisão escrita da autoridade competente, especificando beneficiário, tipo de benefício concedido, local de realização e tempo de duração;

II – somente terão lugar quando houver disponibilidade de bens e o uso do maquinário e dos equipamentos não comprometer a realização das finalidades próprias do Município.

Parágrafo único. As máquinas e os equipamentos públicos serão operados por servidores públicos municipais devidamente habilitados e treinados durante o horário de expediente, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.

### Capítulo III – Requisitos de participação, critérios de prioridade e deveres assessórios

Art. 6º. A participação no programa é restrita aos produtores do Município de Vitorino que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – preenchimento de formulário de inscrição, com especificação da atividade pretendida com a utilização do maquinário ou equipamento público municipal;

II – comprovação de identidade;

III – comprovação de titularidade ou posse regular do imóvel;

IV – comprovação da emissão de Notas de Produtor Rural de 100% (cem por cento) de sua produção de grãos, leite, bovinos e suínos, dos últimos 12 (doze) meses;

V – prestação de contas das Notas de Produtor Rural autorizadas pela Administração Municipal;

VI – inexistência de débitos junto ao Município;

VII – apresentação das licenças ou autorizações dos órgãos ambientais competentes, para os serviços em que elas sejam necessárias;

VII – declaração de que sua propriedade cumpre função social.

Art. 7º. O atendimento aos beneficiários obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

I – razões de logística, distância e economia, considerando o local em que as máquinas e equipamentos estiverem;

II – prioridade a beneficiários que não tenham se utilizado dos serviços públicos, ou que tenham se utilizado deles em menor quantidade;

III – ordem de protocolo de pedidos.

Art. 8º. São deveres acessórios dos beneficiários do programa:

I – adotar medidas para evitar o escoamento de águas provenientes do interior da propriedade para o leito das estradas;

II – manter limpas e roçadas as estradas limítrofes a sua propriedade, conforme Lei Municipal 1.138/2011;

III – efetuar a limpeza e a manutenção dos silos, evitando a realização de serviços consecutivos;

IV – permitir o desbarracamento, a qualquer época, os serviços de adequação das entradas, na largura equivalente ao necessário para a manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus para o Poder Público;

V – cumprir a legislação ambiental.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres acima sujeita o infrator às sanções de:

I – multa administrativa de 1 (uma) Unidade de Fiscal do Município (UFM), podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – suspensão da participação no programa, enquanto não promovidas as ações de regularização.

#### Capítulo IV – Limites e restrições

Art. 9º. As ações do programa serão em regra remuneradas, devendo a remuneração ser paga previamente, ressalvadas pequenas diferenças resultantes de erros justificáveis de cálculo, que poderão ser pagas posteriormente.

Parágrafo único. Consideram-se pequenas diferenças resultantes de erros justificáveis de cálculo aquelas que não superem 10% da estimativa inicial do benefício pretendido, conforme verificação prévia da Administração Municipal.

Art. 10. A remuneração dos serviços de hora-máquina observará as disposições de lei própria, sendo as cargas de terra, rachão ou cascalho remuneradas com base no mesmo preço licitado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A água destinada aos particulares será captada de rio, observadas as condições ambientais apropriadas.

Art. 11. Tem direito à gratuidade o pequeno empreendedor familiar rural, proprietário ou possuidor de um único imóvel de até 2 (dois) módulo fiscal, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), limitado à:

I – até 8 (oito) horas-máquina de serviço ao ano, para qualquer finalidade;

II – até 8 (oito) horas-máquina de serviço ao ano, para construção de estruturas residenciais;

III – até 10 (dez) cargas de terra, rachão ou cascalho ao ano.

Parágrafo único. O pequeno empreendedor familiar rural deverá remunerar os bens e serviços que excederem os limites legais.

Art. 12. Os benefícios do programa são intransferíveis e não-cumulativos.

#### Capítulo V – Transparência e controle

Art. 13. O controle das ações do programa far-se-á prioritariamente através dos atestados de execução efetiva do serviço, que deverão especificar, no mínimo:

I – o tipo de serviço executado

II – o maquinário e/ou equipamento usado, inclusive com identificação do número de patrimônio;

III – o local, o dia e o horário do serviço executado, bem como o número de horas da execução;

IV – a quilometragem da máquina ou do equipamento;

V – o nome do operador da máquina ou do equipamento;

VI – a identificação do número do Documento de Arrecadação Municipal (DARM).

Parágrafo único. Deverão ser divulgados no Portal de Transparência do Município:

I – os serviços abrangidos pelo programa;

II – os critérios para ingresso no programa;

III – o quadro com os serviços executados, com as especificações mencionadas no *caput* deste artigo;

IV – o quadro com os serviços programados para ser executados no período seguinte, especificando o tipo de serviço, o local, o dia e o horário do serviço executado, bem como o número de horas da execução.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal 810, de 27 de abril de 2005 e demais disposições em contrário.

Município de Vitorino, Estado do Paraná, 7 de abril de 2021.

Marciano Vottri  
Prefeito

Cod358205

#### DECRETO Nº 4666/2021

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, Decreta

Art. 1º–Fica exonerada a pedido, a servidora Roseane Eleutério, portadora do RG n.º3R/2613817 SSP/SC e do CPF n.º811.904.849-00, do cargo de Gerente de Recursos Humanos, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 09 de abril de 2021.

Art. 2º–Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 09 de Abril de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito Municipal

Cod358328

**PORTARIA Nº 71/2021**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Eder Roberto Chitto, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 1383/2021 e requerimento de diária 28/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 08 de abril de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod358247

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**  
Processo Administrativo Nº 12/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SINHORINI  
Data de Publicação: 24/03/2021 10:47:47

LOTE	DESETO	Quantidade:	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: SER	Quantidade: 100	Val.Ref.: 150,00
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM ONIBUS- COMPLETA INTERNO/EXTERNO			
LOTE 2	DESETO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 2	Unidade: SER	Quantidade: 100	Val.Ref.: 150,00
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÕES- COMPLETA INTERNO/EXTERNO			
LOTE 3	DESETO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 3	Unidade: SER	Quantidade: 100	Val.Ref.: 180,00
Descrição: SERVIÇOS DE LAVAGENS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS (MAQUINAS PESADAS) LAGENS EXTERNA			

FERNANDO SINHORINI  
035846419  
69

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SINHORINI:03584641969  
Dados: 2021.04.08 09:06:13 -03'00'

Cod358232

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 27/04/2021, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 10/2021, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/04/2021 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e\_mail: [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br) , site do município, [WWW.vitorino.pr.gov.br](http://WWW.vitorino.pr.gov.br) .

08/04/2021

FERNANDO SINHORINI:03584641969

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SINHORINI:03584641969  
Dados: 2021.04.08 09:06:13 -03'00'

Pregoeiro Oficial do Município

Cod358296

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 29/04/2021, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 01/2021, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME CONVENIO 54/2020.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/04/2021, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelo site [www.vitorino.pr.gov.br](http://www.vitorino.pr.gov.br) e e-mails: [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br)

Vitorino, 08/04/2021

FERNANDO SINHORINI:03584641969

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SINHORINI:03584641969  
Dados: 2021.04.08 15:46:23 -03'00'

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod358338

## ARSS-PR

### AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada, como Computador Desktop, Esfigmomanômetro Infantil, Longarina, Estante, Esfigmomanômetro Adulto, Colposcópico, Esfigmomanômetro Obeso, Leitor de Código de Barras, Criocautério, Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica conforme Convênio nº 904675, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09h00min do dia 23 de abril de 2021.

UASG: 458403–ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: [licita@arssparana.org](mailto:licita@arssparana.org) ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 08 de abril de 2021.

ELOISA CRISTINA FAVARO - Pregoeira–ARSS.

Cod358295

### 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada, como Computador Desktop, Esfigmomanômetro Infantil, Longarina, Estante, Esfigmomanômetro Adulto, Colposcópico, Esfigmomanômetro Obeso, Leitor de Código de Barras, Criocautério, Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica conforme Convênio nº 904675, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1º Alteração:**

Inclusão do tópico: 10.8 Para os itens que são classificados como Produtos para Saúde a Licitante deverá apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) do fabricante do produto cotado (itens 07, 08, 10, 11), a mesma deverá estar dentro da validade devidamente expedida pelo Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 50 da Lei nº 6360, de setembro de 1976 e art. 2º do decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

#### **2º Alteração:**

Inclusão do tópico: 10.9 Os produtos constantes nos itens 07, 08, 10, 11, deverão ser devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC ANVISA de 21 de maio de 2009.

Francisco Beltrão/PR, 08 de abril de 2021.

Eloisa Cristina Favaro  
Pregoeira/ARSS.

Cod358297

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021

TIPO MENOR PREÇO – POR LOTE

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: aquisição de material de manutenção como tintas e materiais para pintura, material para manutenção hidráulica e itens diversos, destinados a atender as necessidades, como manutenção corretiva e pequenos reparos nas instalações de da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, visando o seu adequado funcionamento, já a entrega, será conforme a necessidade, deverá ser de forma parcelada de acordo com solicitação do setor de compras, pelo período de 12 (doze) meses.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: As 09h00min do dia 26 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09h00min, do dia 26 de abril de 2021, tão logo acabe o credenciamento.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter informações junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: [licita@arssparana.org](mailto:licita@arssparana.org) ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918 em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 08 de abril de 2021.

ELOISA CRISTINA FAVARO - Pregoeira–ARSS.

Cod358315